

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 407.038,33 (Quatrocentos e Sete Mil Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos).

Tuntum – Maranhão, 10 de dezembro de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021



Memorando nº 853/2021

Tuntum, 30 de novembro de 2021

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	18
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55
4	PNEU 19.5 -24	UND	16

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e prestação de serviço de recapagem devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

Wellington Chaves Pessoa

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 155/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR OS SEGUINTE TERMOS :

- I- FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA, inscrito no CPF: 018.946.363-50, passa a ser Secretário de Cultura e Turismo do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- II- WALBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF: 398.479.421-53, passa a ser Secretário de Esportes do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- III- WELLINGTON CHAVES PESSOA, inscrito no CPF: 924.751.593-91, passa a ser Secretário de Infraestrutura do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário nas portarias nº 07/2021, nº 09/2021, nº 12/2021.

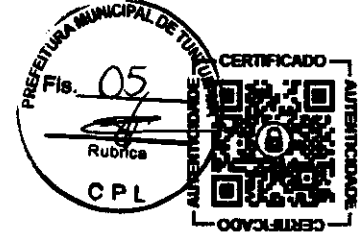
Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum



Pesquisa realizada entre 01/12/2021 11:01:58 e 02/12/2021 15:08:10

Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Item 1: pneu 100/20 liso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 12	18	R\$ 2.353,15 (un)	-	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:1062021 UASG:988841	05/11/2021	R\$ 2.050,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS			NºPregão:1062021 UASG:988841	05/11/2021	R\$ 2.486,44
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES			NºPregão:52021 UASG:985727	29/07/2021	R\$ 2.523,00
Valor Unitário						R\$ 2.353,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.486,44

Item 2: pneu 1000/20 borrachudo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	52	R\$ 2.587,50 (un)	-	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará			NºPregão:192021 UASG:980547	11/06/2021	R\$ 2.429,50
Valor Unitário						R\$ 2.429,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA PROMISSÃO			00003621	25/06/2021	R\$ 2.838,00
2	MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO			19815	15/03/2021	R\$ 2.495,00

Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)

Código Validação: JXk08783RmxSDfOCgsdM9QwrIhVFGnZmIBcZEraKqYvSb%2fGkF9q%2fPp5oRH2N1yK

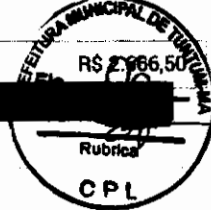
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXk08783RmxSDfOCgsdM9QwrIhVFGnZmIBcZEraKqYvSb%252fGkF9q%252fPp5oRH2N1yK

Denise neque na Simão

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.495,00



Item 3: pneu 275/80 R22,5 liso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 17	55	R\$ 2.550,37 (un)	-	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística			NºPregão:12021 UASG:160350	21/06/2021	R\$ 2.520,59
2	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI SP			NºPregão:272021 UASG:926641	24/05/2021	R\$ 2.760,53
Valor Unitário						R\$ 2.640,56
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA			00002121	05/05/2021	R\$ 2.370,00
Valor Unitário						R\$ 2.370,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.520,59

Item 4: pneu 19.5-24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 6	16	R\$ 5.616,33 (un)	-	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:242021 UASG:987503	16/04/2021	R\$ 7.100,00
Valor Unitário						R\$ 7.100,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA			00011321	23/08/2021	R\$ 4.480,00
2	MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG			21119	13/04/2021	R\$ 5.269,00
Valor Unitário						R\$ 4.874,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.269,00

Valor Global: R\$ 407.038,33

Detalhamento dos Itens

Zenia noqueira Simões





Quantidade	Descrição	Observação
18 Unidades	pneu 1000 x 20, 16 lonas, liso	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.050,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Data: 05/11/2021 08:30
Objeto: RP - Pneus.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lona pneu - PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K	SRP: SIM
CatMat: 14680 - LONA PNEU	Identificação: NºPregão:1062021 / UASG:988841
	Lote/Item: /82
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 142
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.609.270/0001-74 * VENCEDOR *	PNEU BOM EIRELI	R\$ 1.780,00
Marca: Steelmark Fabricante: Goodyear Modelo: AGS Descrição: PNEU 1000R20 RADIAL LISO Endereço: RUA LUIZ COSTA, 400 Telefone: (54) 3344-1174 / (54) 3344-1174		
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	R\$ 1.795,00
Marca: GOODYEAR Fabricante: GOODYEAR Modelo: STEELMARK AGS Descrição: PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K Estado: SC Cidade: Xanxerê Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, 288 Telefone: (49) 3433-6362 Email: financeiro.pneulog@hotmail.com		
34.840.358/0001-44	ZEUS COMERCIAL EIRELI	R\$ 2.050,00
Marca: DPLUS Fabricante: DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY Modelo: D841 149/146K 18PR Descrição: *PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K* Endereço: R RUDY ARNALDO HINTZ, 688 Telefone: (47) 9729-4607 Email: fiscal.zeusdobrasil@gmail.com		
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.672,90
Marca: DRC D651 Fabricante: DRC D651 Modelo: DRC D651 Descrição: PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 Nome de Contato: KAUE MUNIZ DO AMARAL Telefone: (41) 3076-7210 Email: autopecaschevromais@hotmail.com		
94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	R\$ 2.873,00

Denia nequeena Dinimbi

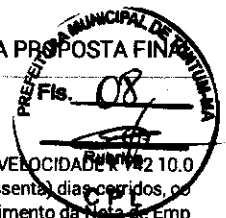


Marca: FIRESTONE

Fabricante: BRIDGESTONE DO BRASIL S/A

Modelo: T819 16LONAS 146/143K LISO MISTO

Descrição: 82 UNID 33914 PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K 10.0 OR20 T819 16 146/143K LISO/MISTO C/15,5MM FIRESTONE 2.873,00 407.966,00 Condições Comerciais: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho Frete: CIF Almoarifado Central, localizado na BR 158, N° 545-b, bairro Boi Morto, Santa Maria -RS Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em: - 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (recursos da saúde, educação e recurso federal). - 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (recurso livre). O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto. Garantia: Pneus 05(cinco) anos, Câmaras de ar e Protetores 03(três) anos da data de entrega da mercadoria, contra defeitos de fabricação.



Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Bento Gonçalves	AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56	Igelso Ludovico Cecon	(54) 3455-6600	modelopneus@modelopneus.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.486,44

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Data: 05/11/2021 08:30
Objeto: RP - Pneus.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Lona pneu - PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K - EXCLUSIVO ME/EPP	SRP: SIM
CatMat: 14680 - LONA PNEU	Identificação: N°Pregão:1062021 / UASG:988841
	Lote/Item: /111
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	R\$ 2.300,88
* VENCEDOR *		

Marca: GOODYEAR

Fabricante: GOODYEAR

Modelo: STEELMARK AGS

Descrição: PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K - EXCLUSIVO ME/EPP

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Xanxerê	RUA PRESIDENTE VARGAS, 288	(49) 3433-6362	financeiro.pneulog@hotmail.com

09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 2.672,00
--------------------	---	--------------

Marca: DRC D651

Fabricante: DRC D651

Modelo: DRC D651

Descrição: PNEU 1000 - 20 RADIAL LISO, PARA EIXO DIRECIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS H(146/143) INDICE DE VELOCIDADE K - EXCLUSIVO ME/EPP

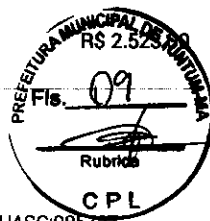
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779	KAUE MUNIZ DO AMARAL	(41) 3076-7210	autopecaschevromais@hotmail.com



Denise Nogueira Simões

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E OUTROS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal..
Descrição: Pneu veículo automotivo - PNEU 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 29/07/2021 13:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:52021 / UASG:985727
Lote/Item: /18
Ata: Link Ata
Adjudicação: 03/08/2021 15:09
Homologação: 03/08/2021 15:18
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24
Unidade: Unidade
UF: ES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.996.260/0001-52 * VENCEDOR *	G S SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 2.473,00
Marca: DRC Fabricante: DRC Modelo: D281 Descrição: PNEU 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO Endereço:		
03.793.468/0001-79	MBS TRATORES E PECAS EIRELI	R\$ 2.474,02
Marca: TORNEL Fabricante: TORNEL Modelo: 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL Descrição: PNEU 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO Estado: ES Cidade: Cachoeiro de Itapemirim Endereço: AV DOUTOR ARISTIDES CAMPOS, 493 Telefone: (28) 3511-1405 Email: mc_contabilwagner@yahoo.com.br		
27.088.431/0001-08	FILIPPE AUGUSTO DRUMOND SOARES	R\$ 2.523,00
Marca: goodyear Fabricante: goodyear Modelo: steelmark Descrição: PNEU 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO goodyear/steelmark Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 1436 Nome de Contato: MARIO Telefone: (27) 3326-0894 Email: contato@ripelcomercial.com.br		
21.155.648/0001-07	ZANETTE E LOBO LTDA	R\$ 2.523,97
Marca: PIRELLI Fabricante: PIRELLI Modelo: PNEU UNID Descrição: PNEU 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO Endereço:		
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 2.670,40
Marca: DRC D651 Fabricante: DRC D651 Modelo: DRC D651 Descrição: PNEU 1000 X 20 LISO, COM CÂMARA, MODELO RADIAL, NOVO, PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R DIOMAR WAMBIER, 136 Telefone: (41) 3277-2376 Email: rempel@uol.com.br		

Renner roqueira Similari



Quantidade	Descrição	Observação	Rubrica
52 Unidades	borrachudo		CPL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.429,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
Data: 11/06/2021 10:00
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de pneumáticos, Câmaras e demais acessórios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Pneu veículo automotivo - PNEU TRASEIRO N°1000 POR 20 borrachudo de alta qualidade.
Identificação: N°Pregão:192021 / UASG:980547
Lote/Item: /8
CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 03/08/2021 15:13
Homologação: 27/08/2021 09:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 9
Unidade: Unidade
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.120.095/0001-94 * VENCEDOR *	A S M DO ROSARIO NAUTICA EIRELI	R\$ 2.429,00
Marca: X-BRI Fabricante: NACINOAL Modelo: RODOVIARIO Descrição: PNEU NOVO DE FABRICA - PNEU RODOVIARIO - PARA CARGAS PESADA - COM GARANTIA - COM SELO DO INMETRO		
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: EST DO ICUI GUAJARA, 15
		Nome de Contato: Antonio Sinezio Moraes do Rosario
		Telefone: (91) 98101-0999
		Email: tnsinezio@outlook.com.br
20.717.634/0001-77	CAR CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 2.430,00
Marca: GOODYER Fabricante: GOODYER Modelo: NACIONAL Descrição: PNEU TRASEIRO N°1000 POR 20 borrachudo de alta qualidade.		
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: TV LOMAS VALENTINAS, 894
		Telefone: (91) 8468-7441
		Email: albertovilhena@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.838,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA PROMISSÃO
Data: 25/06/2021 00:00
Objeto: Aquisições futuras de pneus, câmaras de ar e protetores p/ a Secretaria M. de Obras.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Descrição: PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL - PNEU 1000/20 BORRACHUDO RADIAL
Identificação: 00003621
Lote/Item: 1/32
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/transparencia/
Quantidade: 16
Unidade: UN
UF: SP



Zenira noqueira Simões

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.535.062/0001-33 BENICIO PNEUS EIRELI
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: R ZEZE MOREIRA, 505

Telefone: (47) 3311-0323

Email: atendimento@beniciopn.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.495,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

Data: 15/03/2021 09:30

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores (todos de fabricação nacional) para atender as necessidades dos veículos e máquinas pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 19815

Lote/Item: 36/36

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Descrição: PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Radial - PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Radial, novo de 1ª linha, material de alta resistência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar – aplicação em caminhão Volkswagen e Mercedes Benz. (RESERVA DE COTA DO ITEM 11)

Quantidade: 16

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.114.868/0001-71 L. A. DE PICOLI EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 2.000,00

Marca: DUNLOP
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SP431
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AVENIDA CAPITAO CASTRO, 4646

Telefone: (69) 3322-2725 / (69) 9995-1940

Email: gbim.importadora@outlook.com

84.746.130/0001-68 ALMEIDA & LONGONI LTDA

R\$ 2.495,00

Marca: Firestone
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: T831
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AV JK, 2255 Telefone: (69) 3521-2324/ (69) 3521-4295

Email: visalexjaru@gmail.com

34.745.729/0001-09 RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA

R\$ 2.985,00

Marca: FIRESTONE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: T-831
Descrição: Descrição não informada

Estado: RO Cidade: Cacoal Endereço: AV CASTELO BRANCO, 16980

Telefone: (69) 3441-4176

Email: rally_pneus@hotmail.com

Quantidade

Descrição

Observação

55 Unidades

R22,5 liso



Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)
Código Validação: JXlk08783RmxSDI0CgsdM9QwrIhVFGnZmIbCzErAkqYvSb%2fGk9q%2fPp5oRH2N1yK
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXlk08783RmxSDI0CgsdM9QwrIhVFGnZmIbCzErAkqYvSb%252fGk9q%252fPp5oRH2N1yK

Denise noqueira Simioni

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 17ª Brigada de Infantaria de Selva
 17ª Base Logística

Data: 21/06/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 12021 / UASG: 160350
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 86
Unidade: Unidade
UF: RO

Objeto: Aquisição de pneus e baterias para viaturas..

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu veículo automotivo, pneu - veículo automotivo. PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Fabricação mínima do ano de entrega do pneu, validade mínima de 5 anos, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.333.102/0001-77 R R AUTO CENTER PECAS E SERVICOS REPARACAO DE VEICULOS R\$ 1.750,00
 * VENCEDOR *

Marca: Continental

Fabricante: Continental

Modelo: PNEU 275/80 R22,5 IISO

Descrição: Pneu veículo automotivo, pneu - veículo automotivo. PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Fabricação mínima do ano de entrega do pneu, validade mínima de 5 anos, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Endereço:

09.043.182/0001-52 NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI R\$ 2.167,27

Marca: ANTEO

Fabricante: ANTEO

Modelo: PRO S

Descrição: PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Validade mínima de 5 anos a contar da entrega do material no almoxarifado, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses Marca: ANTEO Modelo: PRO S

Estado: SP	Cidade: Carapicuíba	Endereço: R LEOPOLDO DA SILVA, 62	Nome de Contato: MURILO	Telefone: (11) 4181-7472	Email: nativa@nativacomercial.com.br
-------------------	----------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------	---

03.983.300/0004-79 FOX PNEUS LTDA R\$ 2.250,00

Marca: PIRELLI

Fabricante: PIRELLI

Modelo: FORMULA DRIVER

Descrição: PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Validade mínima de 5 anos a contar da entrega do material no almoxarifado, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, 1536	Nome de Contato: Flávia Oliveira Busatto	Telefone: (69) 3217-3001	Email: fabiana@redefox.com.br
-------------------	----------------------------	--	---	---------------------------------	--------------------------------------

Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)

Código Validação: JXK08783RmxSDI0CgsdM9QwrIhVFGnZmlBcZErAkqYvSb%2fGk9q%2fPp5oRH2N1yK

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXK08783RmxSDI0CgsdM9QwrIhVFGnZmlBcZErAkqYvSb%252fGk9q%252fPp5oRH2N1yK

Denise Magalhães Diniz

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.626.850/0001-41

MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA



Marca: ANTEO

Fabricante: PIRELLI

Modelo: ANTEO PRO S

Descrição: PNEU 275/80 R22,5 - Marca: ANTEO - Fabricante: PIRELLI - Modelo: ANTEO PRO S - Características: Pneu novo de primeiro uso, de primeira qualidade e com certificação do Inmetro; - Medidas: Largura 275 mm/Perfil 80/Aro 22.5; - Índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000 kg); - Índice de velocidade: "M"(130 km/h); - Tipo: Carga; - Tipo de Construção: Radial; - Posição no Veículo: DIRECIONAL - Tipo de Terreno: REGIONAL; - Desenho: Simétrico; - Profundidade dos sulcos: 12,7mm; - Sidewall: BSW - Letras Pretas; - Eficiência em Resistência ao Rolamento (Energético); "D"; - Aderência ao Molhado: "C"; - Ruído Externo: "73dB"; - Quantidade de Lonas: 16 Lonas; - Aplicações: Ônibus / Caminhões.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Montes Claros

R PRAGA, 185

(19) 98430-2907

lucilenecardozomelo@hotmail.com

28.737.608/0001-12

P. D. V. PECAS EIRELI

R\$ 2.541,18

Marca: BRIDGESTONE

Fabricante: BRIDGESTONE

Modelo: R269

Descrição: PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Validade minima de 5 anos a contar da entrega do material no almoxarifado, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Endereço:

Telefone:

Email:

AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1435

(69) 9226-0172

pdvpecas@gmail.com

20.063.556/0001-34

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

R\$ 2.562,80

Marca: ATLAS AP-100XI

Fabricante: ATLAS AP-100XI

Modelo: ATLAS AP-100XI

Descrição: PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Validade minima de 5 anos a contar da entrega do material no almoxarifado, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Curitiba

R DIOMAR WAMBIER, 136

(41) 3277-2376

rempel@uoi.com.br

20.776.492/0001-19

PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 2.980,80

Marca: TEGRYS

Fabricante: TEGRYS

Modelo: TEGRYS

Descrição: PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Validade minima de 5 anos a contar da entrega do material no almoxarifado, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na(s) classe(s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. - Validade da proposta: 60 dias. - Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. - Marca e Fabricante: TEGRYS

Endereço:

Telefone:

Email:

RUA OCLEZIO DIAS, 219

(11) 4200-1577

licitacao@planedcomercio.com.br

05.215.132/0001-54

PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS E PNEUS LTDA

R\$ 3.080,00



Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM9QwrthvFGnZmIBcZEraKqYvSb%2fGkf9q%2fPp5oRH2N1yK

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM9QwrthvFGnZmIBcZEraKqYvSb%252fGkf9q%252fPp5oRH2N1yK

Denia noqueira Birimleni

Marca: Goodyear
Fabricante: Goodyear
Modelo: armor max mss

Descrição: ITEM 05 Descrição: PNEU 275/80 R22,5 IISO; Pneu veículo automotivo, construção radial não reconicionado e / ou remanufaturado, tipo sem câmara, com índice de carga e Código de Velocidade 149/146M, 16 Lonas, profundidade dos sulcos 14.5mm, Alta Qualidade e Resistência, Pneu para Serviços de Transporte de Cargas e Passageiros, Banda de Rodagem Plana e Larga para Melhor Distribuição de Carga. Com certificação INMETRO com o número e o logotipo do selo e a data de fabricação (semana / ano) impressos na carcaça. Validade mínima de 5 anos a contar da entrega do material no almoxarifado, padrão de qualidade Goodyear, Michelin ou Pirelli ou Similares. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, na (s) classe (s) "XX", nos termos da Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiqueta gem compulsória. Marca: Goodyear Quantidade: 86 1-) Prazo de entrega do Objeto: O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. 2-) Prazo de validade da proposta: É de 60 (sessenta) dias corridos. 3-) Vigência da Ata: É de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. 4-) Frete CIF (pago até o destino) 5-) Já estão inclusos no preço todos os tributos, impostos e despesas devidas 6-) Condição de pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. 7-) Os produtos atendem plenamente às normas técnicas nacionais e internacionais de qualidade 8-) Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues nos locais disposto no edital. 9-) Todos os produtos são novos, de fabricação nacional, sem uso, não reciclados e/ou remoldados 10-) Garantia: Pneus 07 (sete) anos contra defeito de fabricação contados da data da compra. 11-) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sócio Administrador como responsável legal desta empresa. 12-) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. 13-) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. 14-) Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ji-Paraná	AV TRANSCONTINENTAL, 740	Jose Sebastião Carneiro Martins	(69) 3411-4000	pemaza@pemaza.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.760,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JACAREI SP

Data: 24/05/2021 09:00

Objeto: Registro de preços para pneus para a frota do SAAE de Jacareí.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Pneu veículo automotivo - Pneu veículo automotivo, pneu - veículo automotivo - Pneus 275/80 R22,5 - Radial Liso Dianteiro - Índice de Carga 149 / 146 Suporta 3250 / 3000 kg - Índice de Velocidade: L (veloc. Máxima de 120 Km/h) - Caminhão CARGO 2623.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:272021 / UASG:926641

Lote/Item: /19

Ata: Link Ata

CatMat: 31291 - PNEU - VEICULO AUTOMOTIVO

Adjudicação: 08/06/2021 12:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8

Unidade: Unidade

UF: SP

34.840.358/0001-44 ZEUS COMERCIAL EIRELI

R\$ 1.850,00

* VENCEDOR *

Marca: DPLUS
Fabricante: DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY
Modelo: D851 - 149/146L - 16PR

Descrição: Pneus 275/80 R22,5 - Radial Liso Dianteiro - Índice de Carga 149 / 146 Suporta 3250 / 3000 kg - Índice de Velocidade: L (veloc. Máxima de 120 Km/h) - Caminhão CARGO 2623 VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS GARANTIA 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DEC LARAMOS QUE ATENDEMOS O EDITAL.

Endereço:
R RUDY ARNALDO HINTZ, 688

Telefone:
(47) 9729-4607

Email:
fiscal.zeusdobrasil@gmail.com

13.626.850/0001-41 MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA

R\$ 2.030,00

Marca: ANTEO
Fabricante: ANTEO
Modelo: ANTEO PRO S

Descrição: PNEU 275/80 R22,5 - Marca: ANTEO - Fabricante: PIRELLI - Modelo: ANTEO PRO S - CARACTERÍSTICAS: Pneu novo de primeiro uso, de primeira qualidade e com certificação do Inmetro; - Medidas: Largura 275 mm/Perfil 80/Aro 22.5; - Índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000 kg); - Índice de velocidade: "M" (130 km/h); - Tipo: Carga; - Tipo de Construção: Radial; - Posição no Veículo: DIRECIONAL - Tipo de Terreno: REGIONAL; - Desenho: Simétrico; - Profundidade dos sulcos: 12,7mm; - Sidewall: BSW - Letras Pretas; - Eficiência em Resistência ao Rolamento (Energético); "D"; - Aderência ao Molhado: "C"; - Ruído Externo: "73dB"; - Quantidade de Lonas: 16 Lonas; - Aplicações: Ônibus / Caminhões.



Denise Maciel Simões

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Montes Claros	R PRAGA, 185	(19) 98430-2907	lucilenecardozomelo@hotmail.com



10.753.691/0001-58 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA

Marca: DURABLE

Fabricante: DURABLE

Modelo: 275/80 R22,5 - Radial

Descrição: Pneu veículo automotivo, pneu - veículo automotivo - Pneus 275/80 R22,5 - Radial Liso Dianteiro - Índice de Carga 149 / 146 Suporta 3250 / 3000 kg - Índice de Velocidade: L (veloc. Máxima de 120 Km/h) - Caminhão CARGO 2623.

Endereço:	Telefone:
R QUATRO, 81	(24) 3348-6486

20.363.508/0001-61 PATRICIA CRISTINA DE ABREU R\$ 2.563,60

Marca: ARGANTIS AR70S

Fabricante: ARGANTIS AR70S

Modelo: ARGANTIS AR70S

Descrição: Pneu veículo automotivo, pneu - veículo automotivo - Pneus 275/80 R22,5 Radial Liso Dianteiro Índice de Carga 149 / 146 Suporta 3250 / 3000 kg Índice de Velocidade: L (veloc. Máxima de 120 Km/h) Caminhão CARGO 2623.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	R HELENA, 222	Patrícia Cristina De Abreu	(11) 4202-1334	lucopecas09@gmail.com

20.586.121/0001-74 RM PECAS E SERVICOS EIRELI R\$ 2.957,46

Marca: DAYTON

Fabricante: FIRESTONE

Modelo: 275/80 R22,5

Descrição: PNEU VEICULO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Águas Lindas de Goiás	Q 48 CONJUNTO A, S/N	(61) 3618-6070/ (61) 9136-6969	rucikellyexparro@hotmail.com

20.776.492/0001-19 PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 3.671,33

Marca: PIRELLI

Fabricante: PIRELLI

Modelo: PIRELLI

Descrição: 1.039.005.00012276 Pneus 275/80 R22,5 - Radial Liso Dianteiro - Índice de Carga 149 / 146 Suporta 3250 / 3000 kg DESCRIÇÃO COMPLETA: Pneus 275/80 R22,5 - Radial Liso Dianteiro - Índice de Carga 149 / 146 Suporta 3250 / 3000 kg - Índice de Velocidade: L (veloc. Máxima de 120 Km/h) - Caminhão CAR GO 2623 -Validade da proposta: 60 dias. -Marca e Fabricante: PIRELLI

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA OCLEZIO DIAS, 219	(11) 4200-1577	licitacao@planedcomercio.com.br

60.748.530/0001-44 COMERCIAL DOUGLAS DE PNEUMATICOS LTDA R\$ 4.435,00

Marca: FIRESTONE

Fabricante: FIRESTONE

Modelo: FS440

Descrição: PNEU RADIAL LISO 275/80R22.5 149/146 FS440Z FIRESTONE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	São Paulo	AV CRUZEIRO DO SUL, 2987	(11) 2453-2343

20.063.556/0001-34 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA R\$ 5.000,00

Marca: DURABLE DR655

Fabricante: DURABLE DR655

Modelo: DURABLE DR655

Descrição: Pneu veículo automotivo, pneu - veículo automotivo - Pneus 275/80 R22,5 - Radial Liso Dianteiro - Índice de Carga 149 / 146 Suporta 3250 / 3000 kg - Índice de Velocidade: L (veloc. Máxima de 120 Km/h) - Caminhão CARGO 2623.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DIOMAR WAMBIER, 136	(41) 3277-2376	rempel@uol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.370,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA	Data: 05/05/2021 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO - PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO	SRP: SIM
	Identificação: 00002121
	Lote/Item: 1/2



Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)
 Código Validação: JXk08783RmxSDIOGsdM9QwrIhVfGnZmIbcZEraKqYvSb%2fGkF9q%2fPp5oRH2N1yK
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXk08783RmxSDIOGsdM9QwrIhVfGnZmIbcZEraKqYvSb%252fGkF9q%252fPp5oRH2N1yK)
 token=JXk08783RmxSDIOGsdM9QwrIhVfGnZmIbcZEraKqYvSb%252fGkF9q%252fPp5oRH2N1yK

Jenifer nequeina Dinimbu

Ata: [Link Ata](#)
Fonte: 45.71.14.76:8079/transparencia/proc/proc Fis. 16/
Quantidade: 50
Unidade: UN
UF: SP



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.915.855/0001-00	RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 2.370,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Dracena	AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1980	(18) 3822-4060	carlos@rc2pneus.com.br



Quantidade	Descrição	Observação
16 Unidades	pneu 19.5-24	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Data: 16/04/2021 09:02
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA - Pneu 19.5 R Aro 24 Borrachudo Mínimo 12 Lonas. Produ-to novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira de Retroescavadei-ra. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	SRP: SIM
CatMat: 151036 - PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA	Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:987503
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/05/2021 10:39
	Homologação: 27/05/2021 10:42
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	R\$ 4.200,00

* VENCEDOR *

Marca: MALHOTRA
Fabricante: FORERANNER
Modelo: 12PR R4 TL

Descrição: Pneu 19.5 R – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira de Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	RUA MARECHAL FLORIANO, 2803	(45) 3037-3032

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	R\$ 10.000,00
--------------------	--	---------------

Marca: FORERUNNER R4
Fabricante: FORERUNNER R4
Modelo: FORERUNNER R4

Descrição: Pneu 19.5 R Aro 24 Borrachudo Mínimo 12 Lonas. Produ-to novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira de Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R DIOMAR WAMBIER, 136	(41) 3277-2376	rempe@uol.com.br



Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)
Código Validação: JXk08783RmxSDIOcgsm9QwrIhVFGnZmlBcZErAkqYvSb%2fGk9q%2fPp5oRH2N1yK
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXk08783RmxSDIOcgsm9QwrIhVFGnZmlBcZErAkqYvSb%252fGk9q%252fPp5oRH2N1yK)
token=JXk08783RmxSDIOcgsm9QwrIhVFGnZmlBcZErAkqYvSb%252fGk9q%252fPp5oRH2N1yK

Wania noqueira Siminski



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Pneus, Câmaras, Protetores e Manchões para manutenção da Frota Municipal das Secretarias e Coordenadorias Municipais, conforme relação dos itens descritos no ANEXO I do edital".
Descrição: PNEU NOVO 19.5 X 24 - PNEU NOVO 19.5 X 24

Data: 23/08/2021 00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Identificação: 00011321
Lote/Item: 1/41
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: sistemas.taquarituba.net.br:8079/transparencia/
Quantidade: 8
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 4.480,00
--------------------	--------------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R ZEZE MOREIRA, 505	(47) 3311-0323	atendimento@beniciopn.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.269,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG
Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de pneus e correlatos para manutenção da frota de veículos do Município
Descrição: Pneu novo 19.5-24 - Pneu novo 19.5-24

Data: 13/04/2021 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 21119
Lote/Item: 26/26
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 12
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

29.315.340/0001-93	PNEUS LIDER PECAS E SERVICOS EIRELI * VENCEDOR *	R\$ 4.235,00
--------------------	---	--------------

Marca: GOODYEAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TL R4 10PR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

22.846.277/0001-72	DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 5.269,00
--------------------	----------------------------	--------------

Marca: TITAN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IT525
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:
RUA PREFEITO DR. LEON CAMILLI LEGAY, 77/81	(24) 3348-6486

40.823.348/0001-01	J ANISIO DE SOUZA SANTOS	R\$ 5.517,00
--------------------	--------------------------	--------------



Relatório gerado no dia 03/12/2021 08:53:28 (IP: 170.82.23.94)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM9QwrhVFGnZmIbcZEraKqYvSb%2fGkf9q%2fPp5oRH2N1yK
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM9QwrhVFGnZmIbcZEraKqYvSb%252fGkf9q%252fPp5oRH2N1yK)
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM9QwrhVFGnZmIbcZEraKqYvSb%252fGkf9q%252fPp5oRH2N1yK

Renato noqueira simão

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FIXA

Marca: GOODYEAR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: R24
Descrição: Descrição não informada



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Natividade	R JOAO FERNANDES, 486	(22) 3841-1621	contabilidade.natcontabil@hotmail.com

Denise nequeira Pinheiro





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pneu 100/20 liso

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/07/2021 e 05/11/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - pneu 1000/20 borrachudo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 15/03/2021 e 25/06/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - pneu 275/80 R22,5 liso

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/05/2021 e 21/06/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 4 - pneu 19.5-24

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/04/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 13/04/2021 e 23/08/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Elma Noqueira Simões



SETOR DE
COMPRAS E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MÁS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA CIDADE

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS
MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	plano 200/20 litro	R\$ 2.252,15	R\$	R\$ 2.252,15		R\$ 2.252,15		18	42.296,10
Preço CompranNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS					NºPregão:1062021		08/11/2021 08:38:00	R\$ 2.050,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS					NºPregão:1062021		05/11/2021 08:30:00	R\$ 2.486,44
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIMBORNE/RS					NºPregão:2021		29/07/2021 13:00:00	R\$ 2.523,00
2	plano 5000/20 hectolitro	R\$ 2.429,50	R\$ 2.486,50	R\$ 2.587,99		R\$ 2.587,99		50	129.390,00
Preço CompranNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula					NºPregão:152021		11/08/2021 10:00:00	R\$ 2.429,50
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA PIONEIRÃO					0000861		25/02/2021 09:00:00	R\$ 2.838,00
2	MUNICÍPIO DE CUIUBAMA/RO					19815		15/03/2021 09:30:00	R\$ 2.495,00
3	plano 275/20 R22,5 litro	R\$ 2.840,00	R\$ 2.870,00	R\$ 2.950,97		R\$ 2.950,97		50	147.548,35
Preço CompranNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar de Amazônia 17ºRegimento de Infantaria de Selva 17ºBatalhão Logístico					NºPregão:12021		21/06/2021 09:00:00	R\$ 2.520,59
2	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ SP					NºPregão:272021		24/05/2021 09:00:00	R\$ 2.760,53
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBOSA					0000221		05/05/2021 09:00:00	R\$ 2.570,00
4	plano 25.5-24	R\$ 7.100,00	R\$ 4.874,50	R\$ 5.816,33		R\$ 5.816,33		14	81.428,26
Preço CompranNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOWMAMBU					NºPregão:242021		16/04/2021 09:02:00	R\$ 7.100,00
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA					0001251		23/08/2021 08:00:00	R\$ 4.890,00
2	MUNICÍPIO DE TOMBOIS/MG					21119		13/04/2021 13:00:00	R\$ 5.299,00

Tuntum/MA, 03 de dezembro de 2021

Denisa Nogueira Simião
Denisa Nogueira Simião

Membro do Setor de Compras e Contratos

Matrícula nº 2684/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas abaixo:

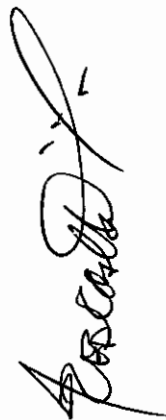
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	18	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35
4	PNEU 19.5 -24	UND	16	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28
TOTAL					R\$ 407.038,33

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e prestação de serviço de recapagem devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004 de 2014 e 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a



Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

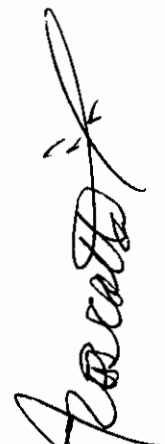
10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

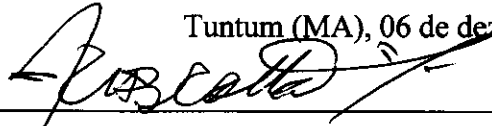
12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KESIA ALVES MOTA DE MACEDO	08
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUBALEM ALVES DOS ANJOS	08
LUZIANE PERREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
FILILENE DOS ANJOS REIS LIRA	08
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	08

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código Identificador: 5121eacfb85f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

- Secretário Adjunto;

- Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

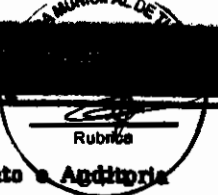
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculadas, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexistência de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º. Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesa, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2008 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

- I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.
 - a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
 - b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
 - c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
 - d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
 - e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
 - f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
 - g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
 - h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
 - i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
 - j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
 - k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

AO SETOR CONTÁBIL

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 07 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos das Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2022, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **RS 407.038,33** (quatrocentos e sete mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) conforme classificação abaixo:

15 122 0002 2039 000 – Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 08 de dezembro de 2021.

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA
Contador CRC/MA 015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - TUNTUM - MA
CEP: 66.200-000
FONE: (98) 3333-1234
E-MAIL: tulum@tulum.ma.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 09 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/01/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As atas referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou tenham credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICUF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.2.4. Que se encontrem nas situações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74/2014-1 do Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que provem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, incluindo-os, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, prometendo, quando requerido, a substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes deverão observar os prazos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das normas supracitadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exatocumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos causados, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente de valor inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, para negociação, a ser enviada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (...), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresente preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no edital convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa prove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma ou, se necessário, nova abertura com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.17. Nos itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, por sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 10.23, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Em qualquer análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observados os pontos neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica que seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será considerado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a contratação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com averbações de alterações de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão examinar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial de respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Declaração de regularização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 4º, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de débitos expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando expirado o prazo de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, assinado pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir todos os poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que não auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº 23, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e, para qualquer uma das hipóteses, for constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, surgir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada e digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrer a divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recorrente, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com ampla franquia aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que não sejam afetados os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver falha na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decurso do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, aplica no conhecimento de que:

15.3.1. A contratada reconhece que está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais consequências cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitando a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, será o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se neste Edital, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação pessoal, parecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o cumprimento e execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais sanções administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública decorrentes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assina a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Edital.

24.11. O Edital será disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico de Almeida nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	18	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35
4	PNEU 19.5 -24	UND	16	R\$ 5.561,33	R\$ 89.861,28
TOTAL					R\$ 407.038,33

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições exigidas, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.238, de 2011.

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e prestação de serviço de recapagem devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados

ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004 de 2014 e 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora e o certame terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de serviço especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo preterito, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a cessão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da aprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de pendência imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas corretoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a aprovação e regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Após cada pagamento contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica estabelecido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = $0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 365) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são irrevogáveis e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2021.

RHILTON DO NASCIMENTO ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____ portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____ denominado Prefeito Municipal; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2021, para Registro de Preços, por determinação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigatório, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecidos pelos licitantes participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento de pactuação nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo – Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
 - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior, a saber:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do caso a ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão do participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão-carona é limitada às informações que esse produzir, não respondendo por quaisquer irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto
XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, pelo objeto, sob a rubrica presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.)

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluindo todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento e prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preço para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preço, sob pena de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, ata registrada de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo ilícito para obter fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, ser justificado por justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento de material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Se não for acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a qual fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora, se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, cabendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Cabe ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relato das circunstâncias, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a propalante idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DE PENALIDADE – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo pertinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente da adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para todas as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTO A TELLES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ: _____
REPRESENTANTE
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (UF) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 14 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas obrigatórias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 - Manutenção Função - Setor de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão sempre e obrigatoriamente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os atos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Demonstrações e conclusões.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi elaborado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foram assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 003/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 13 de dezembro de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 003/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara e protetores para veículos da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 136/2021, nº 012/2021 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de

Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores

alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 13 de dezembro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de maio de dois mil e vinte e um (05/05/2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/01/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

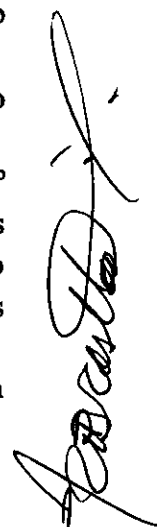
4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

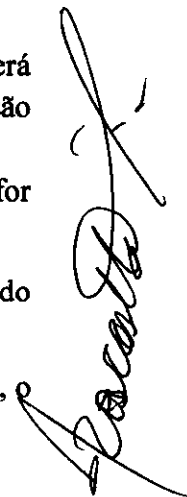
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

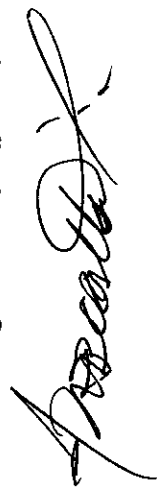
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (...), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

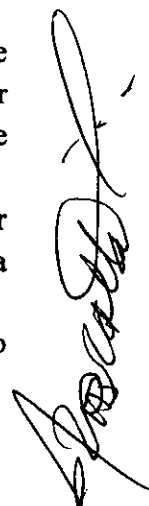
8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;



8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma ou informará nova abertura com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;


8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

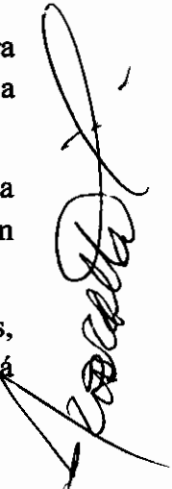
9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

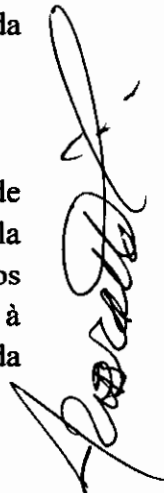
9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

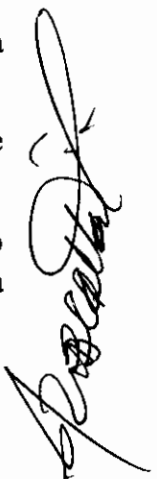
9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;



9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

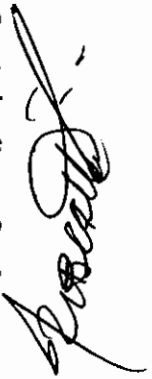
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

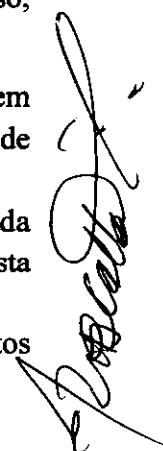
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

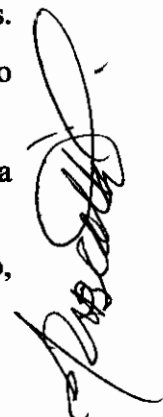
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

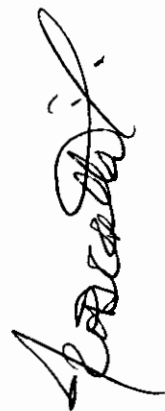
21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

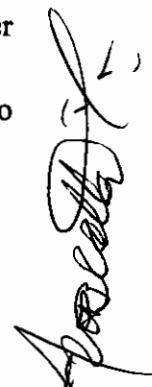
23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

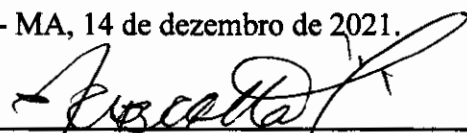
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 14 de dezembro de 2021.



Rhicardo Heliryall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	18	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35
4	PNEU 19.5 -24	UND	16	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28
TOTAL					R\$ 407.038,33

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e prestação de serviço de recapagem devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados



ou danificados, visando manter os veículos da frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004 de 2014 e 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

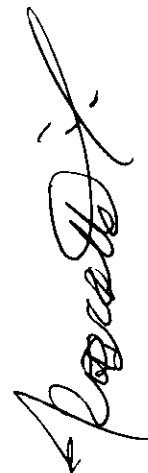
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

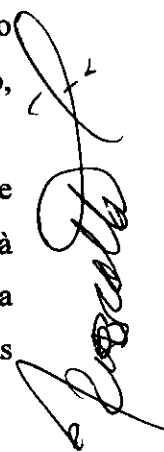
10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

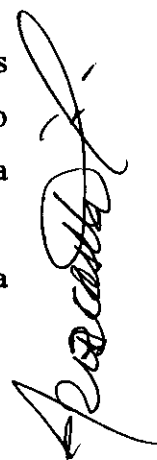
_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %
365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 06 de dezembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

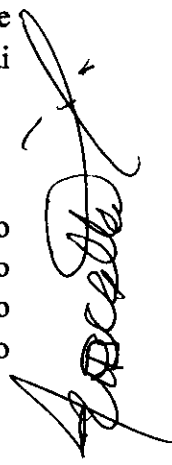
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **XX**, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

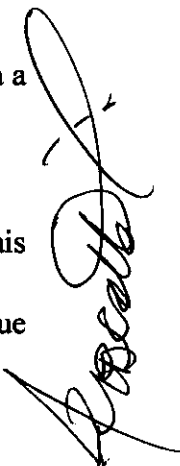
Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

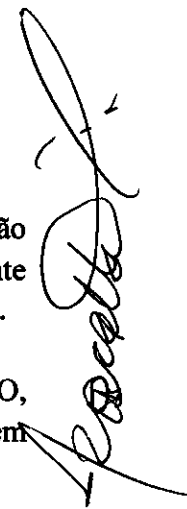
Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

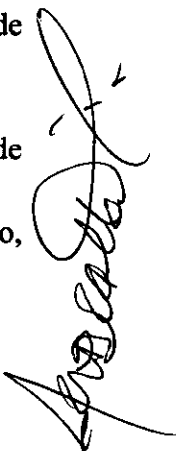
Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

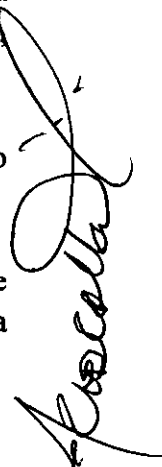
Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

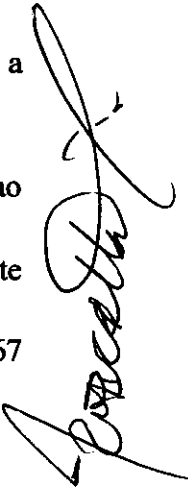
Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

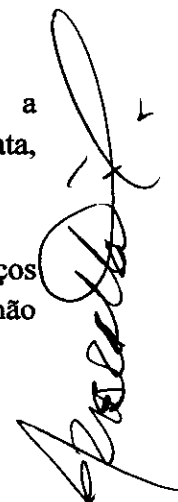
11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

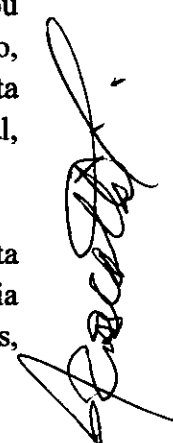
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF: _____
Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

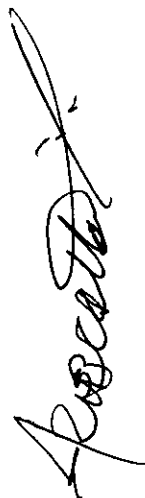
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 21 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h.

Tuntum – MA, 05 de janeiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISOS DE LICITAÇÕES	1

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 05 de janeiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículo guincho para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura do Município de Tuntum - MA, no dia 20 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 05 de janeiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021 e 004 de 2014, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 21 de janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 05 de janeiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: baa3206cd8a392d2d623b7fe4e2d65d57b059291

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52	GOODYEAR	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55	FIRESTONE	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35
4	PNEU 19.5 -24	UND	16	FIRESTONE	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28
TOTAL						R\$ 364.681,63

Informar Valor total R\$ 364.681,63 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)

A validade desta proposta é de **90 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A

ESTADO DE MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO

3	PNEU 1000/20 LISO	DUNLOP	und	18,00	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70
4	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	DUNLOP	pct	52,00	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00
5	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	DUNLOP	pct	55,00	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35
9	PNEU 19.5 -24	DUNLOP	und	16,00	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28
Quatrocentos e sete mil, trinta e oito reais e trinta e tres centavos						R\$ 407.038,33

Validade da proposta CONFORME EDITAL

Local de Entrega: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital.

São Luis - MA, 21 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
DIKEIUR COMERCIAL
CPF: 007.701.953-93





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0032022

ITEM 1

Fornecedor - 32.855.084/0001-31 - RONALDO F DE SOUZA EIRELI - ME/EPP Data: 18/01/2022 14:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.353,00	R\$ 42.354,00

Fornecedor - 09.017.325/0001-51 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 14:44 - Situação: Desclassificada - Motivo: Valor superior ao termo de referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	JK TYRE FLEETKING	JK TYRE FLEETKING	R\$ 5.000,00	R\$ 90.000,00

Fornecedor - 15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA-ME - ME/EPP Data: 20/01/2022 15:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	GOODYEAR	PLG8	R\$ 2.353,00	R\$ 42.354,00

Fornecedor - 01.917.259/0001-64 - P. S. F. FALCAO - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:48 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	CONTINENTAL	1000/20 L ISO	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70

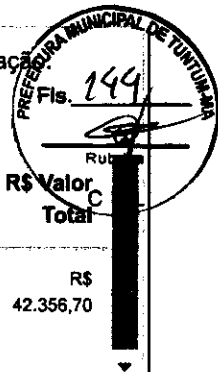
Fornecedor - 13.788.337/0001-57 - FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70

Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 20/01/2022 19:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.353,00	R\$ 42.354,00

Fornecedor - 39.422.751/0001-31 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 23:09 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	JK TYRE	16PR 146/142K Fleetking Liso	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70

Fornecedor - 23.776.061/0001-40 - EDNA DE FREITAS VIANA - ME/EPP Data: 12/01/2022 11:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	18.000	UND	PNEU 1000/20 LISO	ANTEO	AT65	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70

ITEM 2

Fornecedor - 09.017.325/0001-51 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 14:44 - Situação: Desclassificada - Motivo: Valor superior ao termo de referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	WESTLAKE CL946	WESTLAKE CL946	R\$ 5.000,00	R\$ 260.000,00

Fornecedor - 39.422.751/0001-31 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 23:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	JK TYRE	20 16PR 146/142K Jet Trak borrachudo	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00

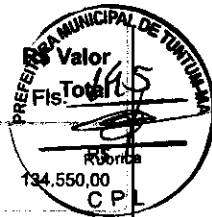
Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 20/01/2022 19:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.587,00	R\$ 134.524,00

Fornecedor - 13.788.337/0001-57 - FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00

Fornecedor - 01.917.259/0001-64 - P. S. F. FALCAO - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:28 - Situação: Classificada



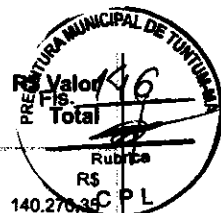
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	CONTINENTAL	1000/20 BORRACHUDO	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00
Fornecedor - 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA - Grande Porte Data: 20/01/2022 17:09 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00
Fornecedor - 15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA-ME - ME/EPP Data: 20/01/2022 15:24 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	PLG8	R\$ 2.587,00	R\$ 134.524,00
Fornecedor - 32.855.084/0001-31 - RONALDO F DE SOUZA EIRELI - ME/EPP Data: 18/01/2022 14:54 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.587,00	R\$ 134.524,00
Fornecedor - 23.776.061/0001-40 - EDNA DE FREITAS VIANA - ME/EPP Data: 12/01/2022 11:30 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	52.000	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Vikrant	Star lug	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00

ITEM 3

Fornecedor - 23.776.061/0001-40 - EDNA DE FREITAS VIANA - ME/EPP Data: 12/01/2022 11:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	DRC	D851	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35
Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 20/01/2022 19:02 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	PIRELLI	PIRELLI	R\$ 2.550,00	R\$ 140.250,00

Fornecedor - 13.788.337/0001-57 - FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:55 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35

Fornecedor - 01.917.259/0001-64 - P. S. F. FALCAO - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	CONTINENTAL	275/80 R 22,5 LISO	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35

Fornecedor - 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA - Grande Porte Data: 20/01/2022 17:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35

Fornecedor - 15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA-ME - ME/EPP Data: 20/01/2022 15:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	GOODYEAR	STEELMAX	R\$ 2.550,00	R\$ 140.250,00

Fornecedor - 09.017.325/0001-51 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 14:44 - Situação: Desclassificada - Motivo: Valor superior ao termo de referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	DPLUS D621	DPLUS D621	R\$ 5.000,00	R\$ 275.000,00

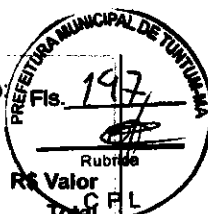
Fornecedor - 32.855.084/0001-31 - RONALDO F DE SOUZA EIRELI - ME/EPP Data: 18/01/2022 14:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	55.000	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.550,00	R\$ 140.250,00

ITEM 4

Fornecedor - 23.776.061/0001-40 - EDNA DE FREITAS VIANA - ME/EPP Data: 12/01/2022 11:30 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	jk tires	King R4	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28



Fornecedor - 32.855.084/0001-31 - RONALDO F DE SOUZA EIRELI - ME/EPP Data: 18/01/2022 14:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	JK	JK	R\$ 5.616,00	R\$ 89.856,00

Fornecedor - 09.017.325/0001-51 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 14:44 - Situação: Desclassificada - Motivo: Valor superior ao termo de referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	LOADMAX R4	LOADMAX R4	R\$ 7.000,00	R\$ 112.000,00

Fornecedor - 15.731.162/0001-77 - R ALVES MOURA-ME - ME/EPP Data: 20/01/2022 15:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	GOODYEAR	TITAN	R\$ 5.616,00	R\$ 89.856,00

Fornecedor - 63.535.413/0003-52 - IRMÃOS BRANDÃO LTDA - Grande Porte Data: 20/01/2022 17:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28

Fornecedor - 01.917.259/0001-64 - P. S. F. FALCAO - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	CONTINENTAL	19.5 -24	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28

Fornecedor - 13.788.337/0001-57 - FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 18:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28

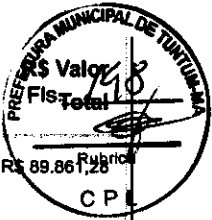
Fornecedor - 24.547.938/0001-94 - M. PESSOA SOARES - ME/EPP Data: 20/01/2022 19:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	INDUSTRIAL KING	INDUSTRIAL KING	R\$ 5.616,00	R\$ 89.856,00

Fornecedor - 39.422.751/0001-31 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - ME/EPP Data: 20/01/2022 23:09 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Fis-Total
4	16.000	UND	PNEU 19.5 -24	JK TYRE	12 Lonas King R4	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28

Rubrica
C P





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0032022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1º	59227	FOURENG EMPREENHIMENTOS LTDA	13.788.337/0001- 57	SAO LUIS/MA	DUNLOP	DUNLOP	R\$1.940,00
1	2º	52717	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001- 77	Teresina/PI	GOODYEAR	PLG8	R\$1.944,00
1	3º	64019	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	Pinheiro/MA	ANTEO	ANTEO	R\$1.960,00
1	4º	45418	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001- 64	Presidente Dutra/MA	CONTINENTAL	1000/20 L ISO	R\$1.989,00
1	5º	27319	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001- 31	Curitiba/PR	JK TYRE	16PR 146/142K Fleetking Liso	R\$2.129,54
1	6º	4198	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001- 31	Tutóia/MA	ANTEO	ANTEO	R\$2.297,99
1	7º	54274	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001- 40	Teresina/PI	ANTEO	AT65	R\$2.353,15
2	1º	26604	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003- 52	Presidente Dutra/MA	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$1.414,00
2	2º	3352	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001- 77	Teresina/PI	GOODYEAR	PLG8	R\$1.491,00
2	3º	62359	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001- 94	Pinheiro/MA	ANTEO	ANTEO	R\$1.939,00
2	4º	74031	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001- 31	Tutóia/MA	ANTEO	ANTEO	R\$2.180,00
2	5º	38900	FOURENG EMPREENHIMENTOS LTDA	13.788.337/0001- 57	SAO LUIS/MA	DUNLOP	DUNLOP	R\$2.200,00
2	6º	81844	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001- 31	Curitiba/PR	JK TYRE	20 16PR 146/142K Jet Trak borrachudo	R\$2.369,54
2	7º	73960	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001- 64	Presidente Dutra/MA	CONTINENTAL	1000/20 BORRACHUDO	R\$2.439,99
2	8º	9115	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001- 40	Teresina/PI	Vikrant	Star lug	R\$2.587,50
3	1º	32248	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003- 52	Presidente Dutra/MA	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$1.840,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor
3	2º	86696	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	Teresina/PI	GOODYEAR	STEELMAX	R\$1.989,00
3	3º	92677	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	Pinheiro/MA	PIRELLI	PIRELLI	R\$2.045,00
3	4º	52310	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	Tutóia/MA	ANTEO	ANTEO	R\$2.400,00
3	5º	14162	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	Presidente Dutra/MA	CONTINENTAL	275/80 R 22,5 LISO	R\$2.406,99
3	6º	84189	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	SAO LUIS/MA	DUNLOP	DUNLOP	R\$2.500,00
3	7º	47504	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	Teresina/PI	DRC	D851	R\$2.550,37
●	1º	15545	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Presidente Dutra/MA	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$1.981,00
4	2º	65126	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	Teresina/PI	GOODYEAR	TITAN	R\$2.088,00
4	3º	50413	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	Pinheiro/MA	INDUSTRIAL KING	INDUSTRIAL KING	R\$2.200,00
4	Lance Excluído	45793	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	Presidente Dutra/MA	CONTINENTAL	19.5-24	R\$2.608,98
4	4º	60375	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	Curitiba/PR	JK TYRE	12 Lonas King R4	R\$5.358,72
4	5º	33430	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	SAO LUIS/MA	DUNLOP	DUNLOP	R\$5.500,00
●	6º	71571	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	Tutóia/MA	JK	JK	R\$5.616,00
4	Empatado	12258	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	Teresina/PI	jk tires	King R4	R\$5.616,33
4	Empatado	45793	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	Presidente Dutra/MA	CONTINENTAL	19.5-24	R\$5.616,33



● **DOCS. DE
HABILITAÇÃO**

● **IRMÃOS
BRANDÃO LTDA**



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0032022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

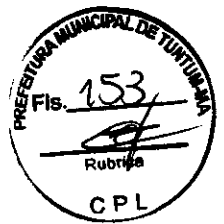
5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.



9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Presidente Dutra-MA, 20 de Janeiro de 2022

IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

20/01/2022 15:58:16

Assinatura Digital: 84E6E1EEFFEC5F3AB096071461EF7B6D



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2022 17:29:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**
CNPJ: **63.535.413/0003-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

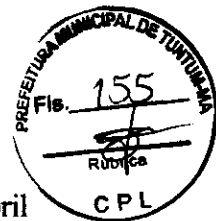
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE TRAJANO BRANDAO NETO**

CPF/CNPJ: **149.959.481-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:33:39 do dia 20/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JFAZ200122163339

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2022 às 16:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 149.959.481-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E9.B940.148D.B264 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14995948104

LIMPAR

Data da consulta: 20/01/2022 15:37:51

Data da última atualização: 20/01/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14995948104

LIMPAR

Data da consulta: 20/01/2022 16:04:02

Data da última atualização: 20/01/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO COELHO BRANDAO**

CPF/CNPJ: **134.116.083-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:30:19 do dia 20/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ULY7200122163019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/01/2022 às 16:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 134.116.083-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E9.B88D.2792.F085 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 13411608315

CPF / CNPJ: 13411608315

LIMPAR

Data da consulta: 20/01/2022 15:37:51

Data da última atualização: 20/01/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13411608315

LIMPAR

Data da consulta: 20/01/2022 16:04:02

Data da última atualização: 20/01/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Os infra-assinados, **ANTONIO COÊLHO BRANDÃO**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 24/03/1959, Economista, portador da cédula de identidade RG nº. 159.061, expedido pela SJSP/PI em 04/02/1980 e CPF nº. 134.116.083 - 15, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, na Rua Álvaro Martins, 1691 - Ininga, CEP. 64.049-670; **JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Barão de Grajaú/MA, em 24/03/1958, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº.463.923, expedida pela SSP/DF em 17/08/1976, e CPF nº. 149.959.481-04, residente e domiciliado na cidade Floriano/PI, na Avenida Petrônio Portela, 173 - Taboca, CEP nº. 64.801-370; únicos sócios que da sociedade empresária limitada, sob a Denominação Social de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, com sede social na cidade de Teresina - PI, na Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240; Com contrato social e alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21200277577, em sessão de 10/09/1991 CNPJ nº 63.535.413/0001-90, resolvem em comum acordo proceder à seguinte alteração mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Fica a partir desta data extinta a filial, **FILIAL III** com sede na cidade de Teresina/PI, Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Tem como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS**

AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária gira sob o Nome Empresarial de: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - SEDE.

A sociedade tem sua sede na cidade de Avenida Jóquei Clube, nº 1777, Bairro Jóquei, CEP 64.049.240, Teresina - PI.

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade empresária tem o seguinte objetivo social: ***COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/0.***

CLÁUSULA IV - DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade empresária iniciou suas atividades em 28/08/1991, e seu prazo e duração continua indeterminada.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada um e distribuídas entre os sócios:

a) ANTONIO COELHO BRANDÃO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

b) JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO, n.º de quotas 150.000, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representando 50% do capital;

CLÁUSULA VI RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1052, NCC/2002).

CLÁUSULA VII - EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade empresária tem como expressão de fantasia o nome de: PNEUBEC.

CLÁUSULA VIII - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade empresária é exercida pelos sócios, ANTONIO COELHO BRANDÃO e JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores terão poderes e atribuições para representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente ou conjuntamente todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinando e poderes específicos.

Parágrafo Segundo - As procurações com cláusula AD JUDICIA poderão ser outorgadas sem limitação de prazos e de poderes específicos, sendo assinadas por sócio administrador isoladamente.

CLÁUSULA IX - RETIRADA

Os sócios no exercício da sociedade empresária têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único - a critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA X - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade possui duas filiais no momento, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

1º) **FILIAL I** com sede social sede na cidade de Picos/PI, na Avenida Dep. Raimundo de Sá Urtiga, 641, Bairro Bomba, CEP 64.601.382. Com destaque de capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); inscrita sob o Nire 22900173422 e CNPJ Nº 63.535.413/0002-71, Têm como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01, Tem como expressão de fantasia: PNEUBEC.**

2º) FILIAL II, com sede na cidade de Presidente Dutra/MA, na Avenida José Olavo Sampaio, 213, Bairro Centro, CEP 65.760.000, com destaque de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); inscrito no Nire nº 21900267973 e CNPJ Nº 63.535.413/0003-52, tem como objeto social: **COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR CNAE. Nº 4530-7/05, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4530-7/03, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/04, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/03, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE Nº 4520-0/01**, Tem como expressão de fantasia: **PNEUBEC.**

CLÁUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA XII - FALECIMENTO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os administradores darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocarão os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XV- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 - Novo Código Civil.

CLÁUSULA XVII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Piauí.

Teresina - PI, 16 de junho de 2020.

ANTONIO COELHO BRANDÃO
Sócio administrador

JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO
Sócio administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IRMÃOS BRANDÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
13411608315	ANTONIO COELHO BRANDAO
14995948104	JOSE TRAJANO BRANDAO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 10:56 SOB Nº 20200135376.
PROTOCOLO: 200135376 DE 16/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002468280. NIRE: 22200520600.
IRMÃOS BRANDÃO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 17/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 200135376, 200135376
- DATA DO PROTOCOLO: 16/06/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200520600
- ARQUIVAMENTO: 20200135376, 200135376
- EMPRESA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Contrato

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios implantados

Consultar informações

Notificações



(86) 3230-8800



Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-580



jucepi@jucepi.pi.gov.br

JUNTA COMERCIAL

Junta Comercial do Estado
do Piauí / JUCEPI



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

S

Atendimento virtual



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1745886708

PEÇENHO PLASTIFICAR
1745886708

Nome: ANTONIO COELHO BRANDAO

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR: 159061 SEP PI

CPF: 134.116.993-18 **DATA NASCIMENTO:** 24/03/1959

Função: SEBASTIAO SESTROVEN BRANDAO
MARIA APARECIDA DOS REIS COELHO BRANDAO

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT.:** AB

Nº REGISTRO: 02965655808 **VALIDADE:** 13/09/2023 **Nº HABILITACAO:** 12/02/1978

OBSERVAÇÕES:

Francisco Bezerra

SECRETÁRIO DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI **DATA EMISSAO:** 19/09/2018


Maria Jose da Cruz Fernandes

SECRETARIA DE REGISTRO

47782187899
PI320687021

PIAUI

Ato: 13.18 (AUTENTICAÇÃO)
Poder Judiciário - TJMA. Selo
AUTENT03010621QK1Z2MQVCUPC98
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma
reprodução fiel do documento original e com a qual a
conferi e dou fé. Balsa-Ma, 16 de janeiro de 2020
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



MARIA JOSE DA CRUZ FERNANDES -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 4.40 + FERC: R\$ 0.10 =
TOTAL: R\$ 4.50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.535.413/0003-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
NOME EMPRESARIAL IRMÃOS BRANDÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUBEC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3521-1017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2022 às 14:36:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.535.413/0003-52 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMÃOS BRANDÃO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUBEC	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 213	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3521-1017
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 10:40:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ: 63.535.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

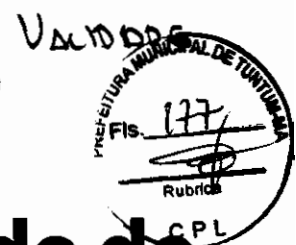
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:57 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **C10C.3962.7941.DE81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Código de Controle: C10C.3962.7941.DE81

Data da Emissão: 17/01/2022

Hora da Emissão: 14:38:57

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/01/2022, com validade até 16/07/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.535.413/0003-52
Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA
Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO 213 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / MA /
65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2021 a 28/01/2022

Certificação Número: 2021123000364087693385

Informação obtida em 17/01/2022 14:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.535.413/0003-52

Razão social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/01/2022	18/01/2022 a 16/02/2022	2022011800461069405902
29/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123000364087693385
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121100351949584607
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112200244496424129
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110300255575255676
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101507575535212925
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041400443031644077
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032600412493695878
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030700150900406103
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021600455310282322
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012800593568573444
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010901022363398007
21/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	2020122100452716639905
02/12/2020	02/12/2020 a 31/12/2020	2020120200591207765630
11/11/2020	13/11/2020 a 12/12/2020	2020111301095317046346
25/10/2020	25/10/2020 a 23/11/2020	2020102500383027381710
06/10/2020	06/10/2020 a 04/11/2020	2020100601102332012603
17/09/2020	17/09/2020 a 16/10/2020	2020091701342714602503
29/08/2020	29/08/2020 a 27/09/2020	2020082901314274960302
10/08/2020	10/08/2020 a 08/09/2020	2020081000204569822275
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031001374021459442
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022001201057942274
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020101382154006813
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 21/01/2022 10:46:33

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMÃOS BRANDÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.535.413/0003-52
Certidão nº: 1670622/2022
Expedição: 17/01/2022, às 14:45:03
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMÃOS BRANDÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.535.413/0003-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMÃOS BRANDÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Certidão nº: 1670622/2022

Expedição: 17/01/2022, às 14:45:03

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRMÃOS BRANDÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.535.413/0003-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
239	63.535.413/0003-52	8792022300795

RAZÃO SOCIAL

IRMÃOS BRANDÃO LTDA

NOME FANTASIA

PNEUBEC

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 213 , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

- 463070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
- 452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9326A2FA116A85F8CC0CEB8C40AA8126



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
239	63.535.413/0003-52	8792022300795

RAZÃO SOCIAL

IRMÃOS BRANDÃO LTDA

NOME FANTASIA

PNEUBEC

LOCALIZAÇÃO

AV JOSE OLAVO SAMPAIO N° 213 , CENTRO
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
452000400 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 18/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

9326A2FA110A85F8CC0CEB8C40AA8126



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005850/22

Data da

17/01/2022 14:41:41

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005850/22

Data da

17/01/2022 14:41:41

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/01/2022 10:53:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003403/22

Data da

17/01/2022 14:42:24

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

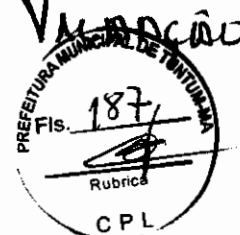
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/01/2022 14:42:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003403/22

Data da

17/01/2022 14:42:24

Inscrição Estadual: 124688683

CPF/CNPJ: 63535413000352

Razão Social: IRMAOS BRANDAO LTDA

Endereço: AVE JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone: (89)35211017

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001061082022

Data de expedição: 18/01/2022 10:43:35

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
26/06/2015

Código de validação: 59D2D08B67875D40D2EA377E41E6EA78

Data de validade da certidão: 18/04/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001061082022

Data de expedição: 18/01/2022 10:43:35

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
26/06/2015

Código de validação: 59D2D08B67875D40D2EA377E41E6EA78

Data de validade da certidão: 18/04/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001061092022
Data de expedição: 18/01/2022 10:43:52

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 63.535.413/0003-52
Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO
Número: 213 **Bairro: CENTRO**
Município: PRESIDENTE DUTRA **Estado: MA**

Regime tributário: NORMAL **Data de início de atividade: 26/06/2015**

Código de validação: 61A014900F678CF0426C4DE9037700AE
Data de validade da certidão: 18/04/2022
Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00001061092022
Data de expedição: 18/01/2022 10:43:52

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IRMÃOS BRANDÃO LTDA** que possui o CNPJ **63.535.413/0003-52** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Razão Social: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

Endereço: AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO

Número: 213

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE DUTRA

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

26/06/2015

Código de validação: 61A014900F678CF0426C4DE9037700AE

Data de validade da certidão: 18/04/2022

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra. Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP:65760-000.
Fone (99) 3663-7367/ E-mail: dist_pdut@tjma.jus.br

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requisição verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

IRMÃOS BRANDÃO LTDA (NOME FANTASIA: PNEUBEC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.535.413/0003-52, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 213, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 2ª Vara, aos 18 dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, Francisca Maria Celestina Barros Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

Francisca Maria Celestina Barros

Francisca Maria Celestina Barros
Secretária Judicial da 1ª Vara/Distribuição
Matrícula TJMA 193987

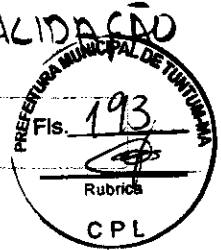


Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

PRESIDENTE DUTRA - SECRETARIA JUDICIAL DE PRESIDENTE DUTRA - Selo ainda não utilizado.



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

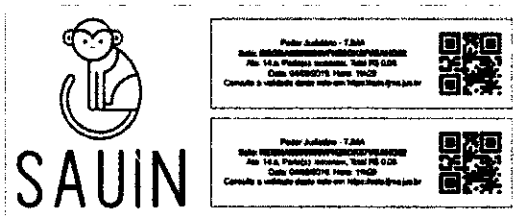
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000838050

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Caihau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

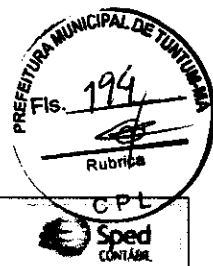
Horário de Expediente:

Segunda a sexta - 8h às 15h

Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 63.535.413/0001-90
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IRMAOS BRANDAO LTDA

NIRE 22200520600

CNPJ 63.535.413/0001-90

Número de Ordem 10

Natureza do Livro Livro Diário

Município Teresina

Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/09/1991

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 27721

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IRMAOS BRANDAO LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 10

Quantidade total de linhas do arquivo digital 27721

Data de inicio 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.272.499,60	R\$ 3.708.902,93
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.272.499,60	R\$ 3.708.902,93
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 2.267.828,50	R\$ 3.595.961,87
Vendas de Serviços		R\$ 4.671,10	R\$ 112.941,06
(-) Deduções da Receita		R\$ (6.401,13)	R\$ (3.499,24)
(-) Impostos Faturados		R\$ (6.401,13)	R\$ (3.499,24)
(-) ISS		R\$ (6.210,92)	R\$ (3.499,24)
(-) Outras Deduções		R\$ (190,65)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (1.115.477,09)	R\$ (2.782.339,07)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.115.477,09)	R\$ (2.782.339,07)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.082.445,96)	R\$ (793.253,03)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.060.150,53)	R\$ (779.950,67)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (10.436,08)	R\$ (3.130,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (11.859,35)	R\$ (10.171,37)
Receitas Financeiras		R\$ 2.485,00	R\$ 1.554,96
(-) Despesas Financeiras		R\$ 14.344,35	R\$ (11.726,33)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (6.135,74)	R\$ (20.753,67)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (6.135,74)	R\$ (20.753,67)
(-) Imposto de Renda		R\$ (10.226,24)	R\$ (34.589,46)
(-) Imposto de Renda		R\$ (10.226,24)	R\$ (34.589,46)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 51.813,00	R\$ 74.468,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

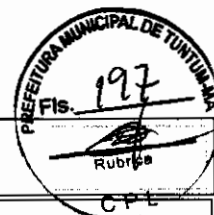
Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.282.571,27	R\$ 2.112.930,35
CIRCULANTE		R\$ 1.108.715,74	R\$ 1.929.662,66
DISPONIVEL		R\$ 1.108.715,74	R\$ 1.929.662,66
NUMERARIOS		R\$ 8.216,04	R\$ 5.204,98
CAIXA GERAL		R\$ 8.216,04	R\$ 5.204,98
CAIXA		R\$ 8.216,04	R\$ 5.204,98
BANCOS		R\$ 8.685,46	R\$ 55.698,10
CONTA MOVIMENTO		R\$ 8.685,46	R\$ 55.698,10
5 BANCO DO NORDESTE S/A CC: 036417-		R\$ 310,42	R\$ 310,42
BANCO DO BRASIL S/A 19121-3		R\$ 0,00	R\$ 5.317,58
BANCO DO BRASIL -27937-4		R\$ 8.344,68	R\$ 6.517,19
BANCO DO BRASIL S/A 58343-X		R\$ 0,00	R\$ 751,14
BANCO DO BRASIL - 109156-5		R\$ 30,36	R\$ 42.801,77
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 14.639,53	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 14.639,53	R\$ 0,00
COBRANCA EM CARTEIRA		R\$ 14.639,53	R\$ 0,00
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 30.087,87	R\$ 34.196,59
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 30.087,87	R\$ 34.196,59
PIS A RECUPERAR		R\$ 2.063,90	R\$ 2.796,81
COFINS A RECUPERAR		R\$ 9.507,09	R\$ 12.882,90
INSS A COMPENSAR		R\$ 18.516,88	R\$ 18.516,88
CREDITO COM TERCEIROS - FL.01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM TERCEIROS - FL.02		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO COM TERCEIROS - FL.03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 1.047.086,84	R\$ 1.834.562,99
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 100.000,00	R\$ 256.812,16
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 100.000,00	R\$ 256.812,16
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.01		R\$ 334.091,47	R\$ 400.439,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 334.091,47	R\$ 400.439,96
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.02		R\$ 270.751,74	R\$ 772.532,29
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 270.751,74	R\$ 772.532,29
ESTOQUE DE MERCADORIAS - FL.03		R\$ 342.243,63	R\$ 404.778,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 342.243,63	R\$ 404.778,58
NAO CIRCULANTE		R\$ 173.855,53	R\$ 183.267,69
IMOBILIZADO		R\$ 173.855,53	R\$ 183.267,69
BENS EM OPERACAO		R\$ 250.020,15	R\$ 310.429,78
BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		R\$ 250.020,15	R\$ 310.429,78
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ 132.538,71	R\$ 132.538,71
VEICULOS		R\$ 117.481,44	R\$ 177.891,07
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (76.164,62)	R\$ (127.162,09)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS		R\$ (76.164,62)	R\$ (127.162,09)
(-) EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES		R\$ (67.310,47)	R\$ (97.057,98)
(-) VEICULOS		R\$ (8.854,15)	R\$ (30.104,11)
P A S S I V O		R\$ 1.282.571,27	R\$ 2.112.930,35
CIRCULANTE		R\$ 564.307,58	R\$ 1.423.712,87
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 564.307,58	R\$ 1.423.712,87
FORNECEDORES		R\$ 16.184,50	R\$ 832.540,70
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 16.184,50	R\$ 832.540,70
(-) BRIDGESTONE DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 744.871,78
LUBNORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 6.500,43	R\$ 12.111,15
(-) AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 243,46
CACIQUE ATACADO LTDA		R\$ 4.467,66	R\$ 4.467,66
THETERESINA		R\$ 4.467,66	R\$ 4.467,66
REV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 1.648,72	R\$ 6.869,33
DISMAL DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE ACUM.		R\$ 3.567,69	R\$ 3.567,69
(-) FCA FIAT DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 60.409,63
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R\$ 16.903,86	R\$ 79.339,58
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 102,76	R\$ 7.510,18
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 2.939,58
FGTS A RECOLHER		R\$ 102,76	R\$ 4.453,66
(-) CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A		R\$ (0,00)	R\$ 111,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 63.535.413/0001-90
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RECOLHER			
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 5,14
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 16.361,98	R\$ 71.829,40
(-) IRRF A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 124,29
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 10.226,24	R\$ 44.815,70
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 6.135,74	R\$ 26.889,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 439,12	R\$ (0,00)
SALARIOS A PAGAR		R\$ 439,12	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.01		R\$ 8.448,11	R\$ 2.938,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 8.448,11	R\$ 2.938,00
INSS A RECOLHER		R\$ 7.926,68	R\$ 1.922,16
FGTS A RECOLHER		R\$ 521,43	R\$ 655,24
(-) CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 360,60
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.02		R\$ 5.554,92	R\$ 4.134,65
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 5.554,92	R\$ 4.134,65
INSS A RECOLHER		R\$ 4.708,72	R\$ 2.595,30
FGTS A RECOLHER		R\$ 846,20	R\$ 1.539,35
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E FISCAIS - FL.03		R\$ 13.605,49	R\$ 1.149,24
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 13.605,49	R\$ 1.149,24
INSS A RECOLHER		R\$ 7.174,59	R\$ (0,00)
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.299,56	R\$ 986,28
TAXA ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 270,02	R\$ 40,88
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 2.649,91	R\$ 111,80
CONTRIBUICAO NEGOCIAL A RECOLHER		R\$ 128,45	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 82,96	R\$ 10,28
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 23.440,96	R\$ 23.440,96
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		R\$ 23.440,96	R\$ 23.440,96
BANCO DO NORDESTE S/A		R\$ 15.837,28	R\$ 15.837,28
BANCO FIAT		R\$ 7.603,68	R\$ 7.603,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016. Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: IRMAOS BRANDAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 63.535.413/0001-90

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS CONTAS		R\$ 480.169,74	R\$ 480.169,74
OUTRAS OBRIGACOES - CURTO PRAZO		R\$ 480.169,74	R\$ 480.169,74
SALDO BANCARIO NEGATIVO		R\$ 15.169,74	R\$ 15.169,74
ADIANTAMENTO PARA FUTURO		R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00
AUMENTO DE CAPITAL			
NAO CIRCULANTE		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
OBRIGACOES DE LONGO PRAZO		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ 26.408,08	R\$ 22.893,41
PROCESSO Nº 62454321-8		R\$ 8.312,12	R\$ 2.636,44
(-) PROCESSO Nº 63678783-4		R\$ (0,00)	R\$ 20.256,97
PROCESSO Nº 63293223-6		R\$ 18.095,96	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO ESTADUAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 691.855,61	R\$ 666.324,07
CAPITAL REALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 391.855,61	R\$ 366.324,07
LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 391.855,61	R\$ 366.324,07
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 514.000,86	R\$ 514.000,86
LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA		R\$ 514.000,86	R\$ 514.000,86
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (139.480,94)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (139.480,94)	R\$ (139.480,94)
(-) LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 17.335,69	R\$ (8.195,85)
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 51.813,06	R\$ 549.816,52
(-) PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ (34.477,31)	R\$ (558.012,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 8.0.3
---	----------------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22200520600	CNPJ 63.535.413/0001-90
NOME EMPRESARIAL IRMAOS BRANDAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.AE.17.3F.53.36.75.3E.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	910181113947705327 6	05/02/2021 a 05/02/2022	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	63535413000190	IRMAOS BRANDAO LTDA:63535413000190	829510276959805993 8	07/05/2020 a 05/05/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	27356833387	ROGERIO DE HOLANDA SOARES:27356833387	910181113947705327 6	05/02/2021 a 05/02/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

EB.FF.83.35.FE.CA.1F.19.F2.45.C2.10.
AE.17.3F.53.36.75.3E.F3-9

<p>Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO</p> <p>em 09/04/2021 às 09:23:54</p> <p>65.AB.E5.C0.F0.75.70.01 8F.03.B5.17.D6.8B.6E.77</p>

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: R & H CONTAS CONTABILIDADE FLORIANO LTDA

Empresa: IRMAOS BRANDAO LTDA - CNPJ: 03.935.413/0001-90

Mês/Ano: 12/2020

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (1.929.662,66 + 0,00) / (1.423.712,87 + 22.893,41) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante mais Recebível a longo prazo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Não-Circulante (longo prazo). Quanto maior, melhor.	(c11+c141)/(c21+c231)	1,33
2	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 2.112.930,35 / 1.446.806,28 Quanto a empresa dispõe imediatamente para saldar as dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c1/c2	1,46
3	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 1.929.662,66 / 1.423.712,87 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	1,36

José Trajano Brandão Neto
 Sócio-Administrador
 CPF nº 149.959.481-04

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Rogério de Holanda Soares
 Contador
 CPF nº 279.568.433-67
 CRC-PI nº 0676910-8

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2021/00006135
Nome: ROGERIO DE HOLANDA SOARES CPF: 273.568.333-87
CRC/UF n.º PI-005769/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.02.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 273.568.333-87 Controle : 1656.1970.2284.2598

VALIDAÇÃO



Av. Pedro Freitas, 1000 - Veneza
Cep: 64010-000 - Teresina
www.crcpi.org.br - crcpi@crcpi.org.br

TERESINA 21.01.2022

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº PI/2021/00006135 É VÁLIDA

Impressão : 22.11.2021

Validade : 20.02.2022

Profissional :

Nome : ROGERIO DE HOLANDA SOARES

Número Registro CRC : PI-005769/O - CONTADOR

CPF : 273.568.333-87

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 21 de janeiro de 2022 .

Sair

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

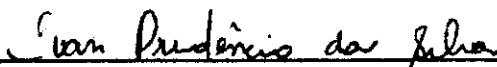
Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa: **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 63.535.413/0003-52, com sede na Avenida José Olavo de Sampaio nº 213 – Centro Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 forneceu Pneus para a Secretaria Municipal de Administração/SEMAD através da Prefeitura Municipal de Colinas – MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas em Anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PNEU	17.5.25 - TRAZEIRO	12	3.507,59	42.091,08
02	PNEU	14.00.24 - TG	12	2.815,00	33.780,00
03	PNEU	1000 X 20 RADIAL	40	1.870,00	74.800,00
04	PNEU	215/65 R16	10	530,33	5.303,30
05	PNEU	14.9-28 - 12 LONAS DIANTEIRO	10	2.200,00	22.000,00
06	PNEU	23.1-30 - 12 LONAS TRAZEIRO	10	4.300,00	43.000,00
07	PNEU	175/70 - R13	10	235,00	2.350,00
08	PNEU	175/65 - R14	10	275,00	2.750,00
09	PNEU	12.5/80 -R18 DIANTEIRO	10	1.535,00	15.350,00
10	PNEU MOTO	110.90-17 DIANTEIRO	10	255,00	2.550,00
11	PNEU MOTO	90.90-19 TRAZEIRO	10	230,00	2.300,00
TOTAL					246.274,38

Tendo cumprido os contratos de fornecimento no tocante às especificações exigidas (qualidade dos produtos) e prazos de entrega, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas – (MA), 14 de Outubro de 2020.


Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
RG Nº 0172649220013 SSP/MA
CPF Nº 003.301.723-95

CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000 Colinas - MA
E-mail: cplcolinas@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FOURENG EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, estabelecida na Rua São Jorge, nº 14A, bairro Anil, na cidade de São Luís, Estado Maranhão, está fornecendo materiais de consumo (OLEOS LUBRIFICANTES, CAMARAS E PNEUS), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Abaixo lista de materiais fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pneus varios tamanhos	UNIDADE	55
2	Camara varios modelos	UNIDADE	55
3	Protetor varios modelos	UNIDADE	20
4	Oleos para mator	UNIDADE	100
5	Lubrificantes	UNIDADE	100
6	Graxas	UNIDADE	50

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís MA, 22 de dezembro de 2021


Luciane Pinheiro
Encarregada ADM
CSC - Engenharia e Construção Ltda
LUCIANE ROSA PINHEIRO
Encarregada Administrativa



● **DOCS. DE
HABILITAÇÃO**

● **FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTDA**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 76861005 **CNPJ:** 13788337000157
NOME EMPRESARIAL: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: FOURENG EMPREENDIMENTOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 18/11/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201102096
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** OUTROS
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 09/06/2011
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind de Construção Civil - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:** 0304415055600000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 7
ENDEREÇO: R ADELINA TEIXEIRA **CEP:** 65074040
COMPLEMENTO: A **BAIRRO:** COHAMA
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 14
ENDEREÇO: R SÃO JORGE **CEP:** 65046820
COMPLEMENTO: A **BAIRRO:** ANIL

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32374141
E-MAIL	wzuinguel@yahoo.com.br
	wzuinguel@yahoo.com.br

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.788.337/0001-57 **Inscrição Estadual:** 12.650545-4
Razão Social: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ADELINA TEIXEIRA
Número: 7 **Complemento:**
Bairro: COHAMA
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65074040 **DDD:** **Telefone:** 32467962

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO



Data desta Situação Cadastral: 04/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4642702-1413401-1411801),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/11/2021

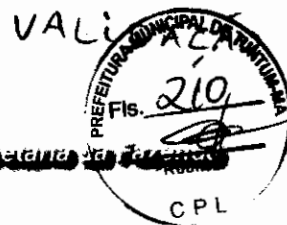
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 13.788.337/0001-57 **Inscrição Estadual:** 12.650545-4**Razão Social:** FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA ADELINA TEIXEIRA**Número:** 7 **Complemento:****Bairro:** COHAMA**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65074040 **DDD:** **Telefone:** 32467962**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO



Data desta Situação Cadastral: 04/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4642702-1413401-1411801),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.788.337/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOURENG EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADELINA TEIXEIRA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.074-040	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.PENG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8300-0067/ (98) 8108-3751
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 14:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.788.337/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2011
NOME EMPRESARIAL FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADELINA TEIXEIRA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 65.074-040	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.PENG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8300-0067/ (98) 8108-3751	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 14:45:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.788.337/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOURENG EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADELINA TEIXEIRA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.074-040	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.PENG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8300-0067/ (98) 8108-3751
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020
-----------------------------	--

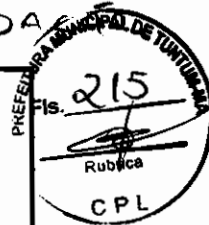
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 10:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.788.337/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</p> <p>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</p> <p>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</p> <p>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</p> <p>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</p> <p>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R ADELINA TEIXEIRA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.074-040	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.PENG@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8300-0067/ (98) 8108-3751
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2022 às 10:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082476/21

Data da

19/11/2021 12:35:27

Inscrição Estadual: 126505454

CPF/CNPJ:13788337000157

Razão Social: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA ADELINA TEIXEIRA, 7 CEP: 65074040 - COHAMA

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 082476/21
Data de Validade: 19/03/2022
Data de Emissão: 19/11/2021 12:35:27
Inscrição Estadual: 126505454
CPF/CNPJ: 13788337000157
Razão Social: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.788.337/0001-57

Certidão n°: 54319086/2021

Expedição: 19/11/2021, às 12:44:31

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.788.337/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.788.337/0001-57

Certidão nº: 54319086/2021

Expedição: 19/11/2021, às 12:44:31

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.788.337/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

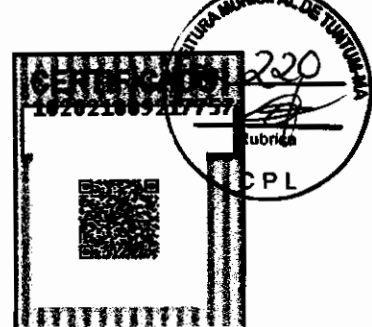
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006602832021

Validade: 12/03/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.788.337/0001-57	Inscrição Municipal: 76861005
Razão Social: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SÃO JORGE	
Número: 14	Complemento: A
Bairro: ANIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65046820

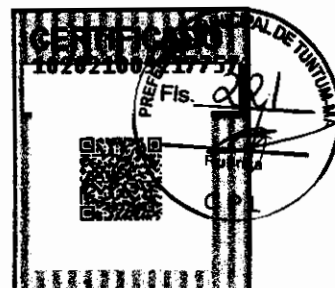
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de novembro de 2021 às 11:09, sob o código de autenticidade nº 8F0958CD25513FA4CCE55606BF86EC1D.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



VALIDAÇÃO



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006602832021

Validade: 12/03/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.788.337/0001-57	Inscrição Municipal: 76861005
Razão Social: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SÃO JORGE	
Número: 14	Complemento: A
Bairro: ANIL	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65046820

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **12 de novembro de 2021 às 11:09**, sob o código de autenticidade nº **8F0958CD25513FA4CCE55606BF86EC1D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 239298/21

Data da

19/11/2021 12:34:14

Inscrição Estadual: 126505454

CPF/CNPJ:13788337000157

Razão Social: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA ADELINA TEIXEIRA, 7 CEP: 65074040 - COHAMA

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

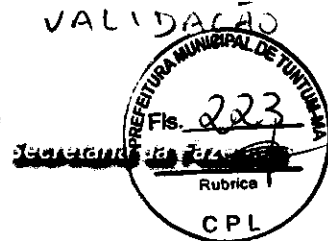
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2021 12:34:14

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 239298/21
Data de Validade: 19/03/2022
Data de Emissão: 19/11/2021 12:34:14
Inscrição Estadual: 126505454
CPF/CNPJ: 13788337000157
Razão Social: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.788.337/0001-57

Razão Social: FOURENG EMPREEDIMENTOS LTDA

Endereço: R ADELINO TEIXEIRA 7 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65074-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101345107683268

Informação obtida em 20/01/2022 18:37:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALIDAÇÃO



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.788.337/0001-57

Razão social: FOURENG EMPREEDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/01/2022	01/01/2022 a 30/01/2022	2022010101345107683268
13/12/2021	13/12/2021 a 11/01/2022	2021121301322200309390
24/11/2021	24/11/2021 a 23/12/2021	2021112401473203509809
05/11/2021	05/11/2021 a 04/12/2021	2021110501393443895211
17/10/2021	17/10/2021 a 15/11/2021	2021101701314555356442
28/09/2021	28/09/2021 a 27/10/2021	2021092801521421537973
09/09/2021	09/09/2021 a 08/10/2021	2021090901475801096503
21/08/2021	21/08/2021 a 19/09/2021	2021082102243989300803
02/08/2021	02/08/2021 a 31/08/2021	2021080201312370145304
15/04/2021	15/04/2021 a 12/08/2021	2021041502021377785033
27/03/2021	27/03/2021 a 25/04/2021	2021032702115039340458
08/03/2021	08/03/2021 a 06/04/2021	2021030801182903001403
17/02/2021	17/02/2021 a 18/03/2021	2021021701503909275516
29/01/2021	29/01/2021 a 27/02/2021	2021012902384572183925
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011003591140122104
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122204110549311000
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120303422902235726
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111402311760211102
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102604110375977638
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100704441493559191
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091803321623363540
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083003370127877917
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081103430972126500
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072303371894712166
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070403590144042242
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031703290332875695
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022703024809922452
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020803101999107947



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.788.337/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:19 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **28E2.293A.BCAE.579F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.788.337/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

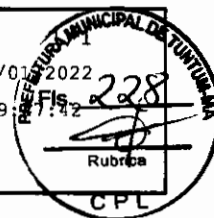
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:19 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **28E2.293A.BCAE.579F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE NÃO USUÁRIO

Dados do Solicitante	Nome: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA Cpf/Cnpj: 13.788.337/0001-57
----------------------	--

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não consta cadastro relativo aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia para o solicitante acima mencionado.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS
A PARTIR A DATA DE SUA EMISSÃO.

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code
abaixo



18/01/2022

Data Emissão

VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO DOCUMENTO NO NOSSO SITE www.caema.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
76861005	13.788.337/0001-57	92120212318042

RAZÃO SOCIAL

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

FOURENG EMPREENDIMENTOS

LOCALIZAÇÃO

R ADELINA TEIXEIRA A Nº 7, COHAMA
65074040 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
141180100 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS
141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
421110100 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
421200000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

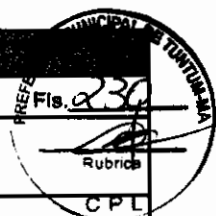
VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

6FBEC4DDB5B1BEAFFC53BCE3424D2100

OBJETO SOCIAL

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

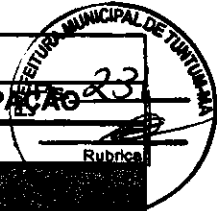
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
141180100	CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS	
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	SIM
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421200000	CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	
429100000	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475470200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
475980100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
477250000	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
478900100	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	
682260000	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIP
00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	EMPRESARIO	100%

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 18/11/2021

CPF/CNPJ: 13788337000157

Nome/Razão: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Contribuinte

null

Servidor

**TERMO DE ABERTURA**

Contem este Livro, **0061** folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de **0001 a 0061** e que servira de **Livro Diario** de numero **001** na forma da IN DREI nº11 de 05/12/2013, onde estao registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no periodo 02/01/20 a 31/12/20.

Empresa : **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereco : RUA SÃO JORGE, Nº 14 A
Cidade..... : SÃO LUIS - MA
Bairro : ANIL - CEP:65046-820
CNPJ..... : 13.788.337/0001-57
Inscr. Estadual . : 12.650.545-4
Orgao de Inscriçao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
No. da Inscriçao : 2120110209-6, em 09 de Junho de 2011.

Sao Luis, 02 de Janeiro de 2020.

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**Carlos Andre de Oliveira Silva**

RG: 19498582002 8 SSP/MA

CPF: 007.701.953-93

Sócio-Administrador

JOSE AILTON BARROS PEREIRA

Contabilista

CPF:171.463.723-91

CRC-MA: 008142/0-3

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem este Livro , **0061** folhas numeradas seguidamente pelo processo eletronico de dados totalmente escrituradas, de **0001 a 0061** e que serviu de **Livro Diario** de numero **001** na forma da IN DREI nº11 de 05/12/2013, onde estao registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período 02/01/20 a 31/12/20.

Empresa : **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Endereco : RUA SÃO JORGE, Nº 14 A
Cidade.....: SÃO LUIS - MA
Bairro : ANIL - CEP:65046-820
CNPJ..... : 13.788.337/0001-57
Inscr. Estadual . : 12.650.545-4
Orgao de Inscriçao: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
No. da Inscriçao : 2120110209-6, em 09 de Junho de 2011.

Sao Luis, 31 de Dezembro de 2020.

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Carlos Andre de Oliveira Silva

RG: 19498582002 8 SSP/MA

CPF: 007.701.953-93

Sócio-Administrador

JOSE AILTON BARROS PEREIRA

Contabilista

CPF:171.463.723-91

CRC-MA: 008142/0-3



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101626460	
NIRE 21201102096 CNPJ 13.788.337/0001-57		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ADELINA TEIXEIRA, Nº 7, xxxxx, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20211362476	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211362476	18/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20211022799	04/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210419393	19/03/2021	BALANCO
223	20201218674	23/12/2020	BALANCO
002	21201102096	17/12/2020	TRANSFORMACAO
002	21201102096	17/12/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20140191658	22/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20140150382	26/02/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20130115630	05/02/2013	BALANCO
002	20121912485	29/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110713524	28/10/2011	BALANCO
315	20110385098	09/06/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101799061	09/06/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2021, às 13:08:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresas.ma.gov.br>, com o código JK88GAI5.



MAC2101626460

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



NIRE 21201102096
CNPJ 13.788.337/0001-57

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo ADELINA TEIXEIRA, Nº 7, xxxxx, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-040

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20211362476	18/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211362476	18/11/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	20211022799	04/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210419393	19/03/2021	BALANCO
223	20201218674	23/12/2020	BALANCO
002	21201102096	17/12/2020	TRANSFORMACAO
002	21201102096	17/12/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20140191658	22/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20140150382	26/02/2014	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20130115630	05/02/2013	BALANCO
002	20121912485	29/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110713524	28/10/2011	BALANCO
315	20110385098	09/06/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101799061	09/06/2011	INSCRIÇÃO

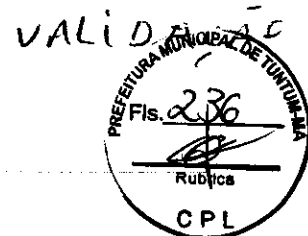
~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2021, às 13:09:36 (horário de Brasília).~~
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JKA8GAI5**.



MAC2101626480

Ricardo Diniz Dias

Secretário(a) Geral

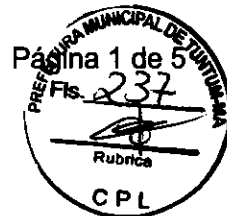


CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA SÃO JORGE, Nº 14 A
Bairro ANIL
São Luis-MA
CEP: 65046-820
CNPJ: 13.788.337/0001-57
NIRE: 2120110209-6



ATIVO

CIRCULANTE

Disponível	<u>38.865,45</u>
<i>Caixa</i>	2.900,60
<i>Banco c/ Movimento</i>	35.964,85
Realizável a curto prazo	<u>238.559,34</u>
<i>Títulos a receber</i>	125.874,20
<i>Estoque</i>	112.685,14

PERMANENTE

Imobilizado	<u>107.820,78</u>
<i>Bens e direitos de uso</i>	107.820,78

TOTAL DO ATIVO **385.245,57**

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
Carlos Andre de Oliveira Silva
CPF: 007.701.953-93
RG: 19498582002-8 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA SÃO JORGE, Nº 14 A
Bairro ANIL
São Luis-MA
CEP: 65046-820
CNPJ: 13.788.337/0001-57
NIRE: 2120110209-6



PASSIVO

CIRCULANTE

Exigível a Curto Prazo	<u>71.548,40</u>
<i>Fornecedores</i>	68.667,78
<i>Obrigações Trabalhistas/encargos sociais</i>	985,27
<i>Impostos e Contribuições a Pagar</i>	1.895,35
Exigível a Longo Prazo	<u>698,54</u>
<i>Obrigações com Terceiros</i>	698,54

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital	<u>100.000,00</u>
<i>Capital Social Integralizado</i>	100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	<u>212.998,63</u>
<i>Lucros Acumulados</i>	212.998,63

TOTAL DO PASSIVO **385.245,57**

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 385.245,57 (Trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
Carlos Andre de Oliveira Silva
CPF: 007.701.953-93
RG: 19498582002-8 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA SÃO JORGE, Nº 14 A
Bairro ANIL
São LUis-MA
CEP: 65046-820
CNPJ: 13.788.337/0001-57
NIRE: 2120110209-6



RECEITA DE VENDAS

Receita de Mercadorias **618.652,34**
Receita de Vendas de Mercadorias/Serviços 618.652,34

DEDUÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇO:

Tributos e Contribuições **-55.982,23**
Tributos e Contribuições s/receita -55.982,23

CUSTOS

Custos das vendas **-312.841,72**
Custos Diretos das Mercadorias/serviços -312.841,72

LUCRO BRUTO

249.828,39

DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas **-35.854,13**
Despesas Administrativas -35.854,13

Despesas Financeiras **-975,63**
Despesas Financeiras -975,63

RESULTADO DO EXERCICIO

212.998,63

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
Carlos Andre de Oliveira Silva
CPF: 007.701.953-93
RG: 19498582002-8 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA SÃO JORGE, Nº 14 A
Bairro ANIL
São Luis-MA
CEP: 65046-820
CNPJ: 13.788.337/0001-57
NIRE: 2120110209-6



Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u>	<u>277.424,79</u>
	Passivo Circulante	71.548,40
	Varição	3,88
Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoque</u>	<u>164.739,65</u>
	Passivo Circulante	71.548,40
	Varição	2,30
Liquidez Geral	<u>Ativo Circulante + R L P</u>	<u>277.424,79</u>
	Passivo Circulante - E L P	71.548,40
	Varição	3,88
Liquidez Imediata	<u>Disponibilidades</u>	<u>38.865,45</u>
	Passivo Circulante	71.548,40
	Varição	0,54

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
Carlos Andre de Oliveira Silva
CPF: 007.701.953-93
RG: 19498582002-8 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contabilidade
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 20:24 SOB N° 20210419393.
PROTOCOLO: 210419393 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101903705. CNPJ DA SEDE: 13788337000157.
NIRE: 21201102096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 210419393
- DATA DO PROTOCOLO: 19/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201102096
- ARQUIVAMENTO: 20210419393
- EMPRESA: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

pdf Balanço

◀ Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)



Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450



ouvidoria@jucema.ma.gov.br





FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO LUIS – MA, NASCIDO EM 09/03/1988, SEXO MASCULINO, NOME DO PAI: CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA, NOME DA MAE: MARIA PIRES DE OLIVEIRA, CPF Nº 007.701.953-93, RG Nº 19498582002-8 SSP/MA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JORGE Nº 14 – LETRA A – BAIRRO ANIL - SÃO LUIS, MA, CEP: 65046-820, TITULAR DA EMPRESA –INDIVIDUAL **CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA**, COM SEDE À RUA SÃO JORGE Nº 14 – LETRA A – BAIRRO ANIL - SÃO LUIS, MA, CEP: 65046-820, INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB NIRE: 21101799061 E NO CNPJ Nº 13.788.37/0001-57, FAZENDO USO DO QUE PERMITE O § 3º, DO ARTIGO 968, DA LEI Nº 10.406/2002, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELO ARTIGO 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19.12.2008, ORA ALTERA E TRANSFORMA SEU REGISTRO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA, A QUAL SE REGERÁ, DORAVANTE, PELO PRESENTE CONTRATO SOCIAL, AO QUAL SE OBRIGA MUTUAMENTE O SÓCIO:

CLÁUSULA 1ª: FICA TRANSFORMADA A NATUREZA JURÍDICA DESTA EMPRESA INDIVIDUAL, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A RAZÃO SOCIAL DE FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA CONFORME FACULTA A LEI 10.406/02 ARTIGO 980, QUE DORAVANTE SE REGERÁ COM SUB-ROGAÇÃO DE TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO TIPO JURÍDICO ORA TRANSFORMADO;

CLÁUSULA 2ª ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PARA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO) COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS;

CLÁUSULA 3ª: O ACERVO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PASSA A CONSTITUIR O CAPITAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, FICANDO DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA 5ª – PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, NA ÍNTEGRA, SEU CONTRATO SOCIAL DA REFERIDA EMPRESA, COM O TEOR SEGUINTE:



FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 13.788.37/0001-57
CONTRATO SOCIAL

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO LUIS – MA, NASCIDO EM 09/03/1988, SEXO MASCULINO, NOME DO PAI: CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA, NOME DA MAE: MARIA PIRES DE OLIVEIRA, CPF Nº 007.701.953-93, RG Nº 19498582002-8 SSP/MA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JORGE Nº 14 – LETRA A – BAIRRO ANIL - SÃO LUIS, MA, CEP: 65046-820.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A SOCIEDADE ADOTARÁ O SEGUINTE NOME EMPRESARIAL: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA.

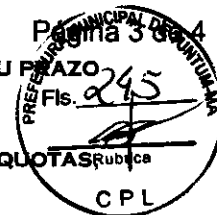
CLÁUSULA SEGUNDA - A SOCIEDADE TERÁ SUA SEDE NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA SÃO JORGE Nº 14 – LETRA A – BAIRRO ANIL - SÃO LUIS, MA, CEP: 65046-820;

CLÁUSULA TERCEIRA - A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO) COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS;

CLÁUSULA QUARTA - O CAPITAL É DE R\$ 100.000,000 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 23/05/2011 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.



CLÁUSULA SEXTA: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SETIMA: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, DIREITO DE PREFERENCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO PERTINENTE;

CLÁUSULA OITAVA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA JÁ QUALIFICADO, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRAR OS NEGÓCIOS DA EMPRESA, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO;

CLÁUSULA NONA: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O SÓCIO ADMINISTRADOR CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA PROCEDERÁ AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL, DE RESULTADO ECONÔMICO E, APURADOS OS RESULTADOS DO EXERCÍCIO, APÓS AS DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI E FORMAÇÃO DAS RESERVAS QUE FOREM CONSIDERADAS NECESSÁRIAS, OS LUCROS E PREJUÍZOS SERÃO DISTRIBUÍDOS E SUPOSTADOS PELOS SÓCIOS, PROPORCIONALMENTE AS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL QUE DETIVEREM.

CLÁUSULA DECIMA: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O SÓCIO ADMINISTRADOR CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: FICA ELEITO O FORO DE SÃO LUIS/MA PARA DIRRIMIR QUALQUER DÚVIDA ORIUNDA DO PRESENTE CONTRATO.

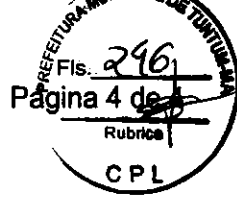
E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO.

SÃO LUIS – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 10:10 SOB Nº 21201102096.
PROTOCOLO: 201158388 DE 17/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006304478. CNPJ DA SEDE: 13788337000157.
NIRE: 21201102096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 201158388
- DATA DO PROTOCOLO: 17/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201102096
- ARQUIVAMENTO: 20201158388
- EMPRESA: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato

[← Voltar](#)

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



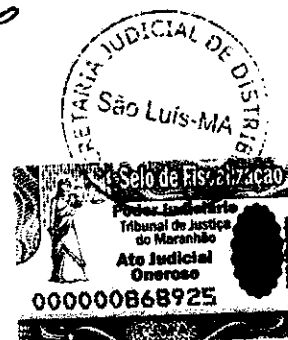


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 2012, até o dia 17 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 13.788.337/0001-57**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 17 de janeiro de 2022.

Anselmo de Jesus Carvalho
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

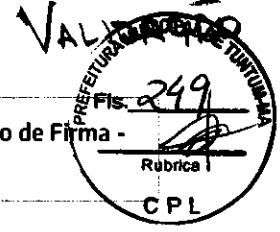
As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 17/01/2022 13:08:01: 28



SÃO LUÍS - 4º TABELIONATO DE NOTAS - , Selo 868925 (Abertura de Firma - Cadastro) R\$ 396.00, Registro de Firma - Cadastro, Remessa 201519

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

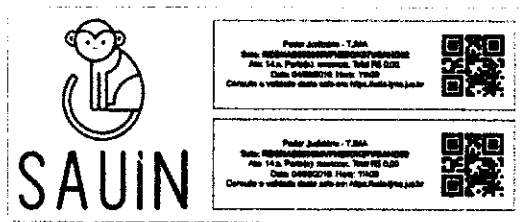
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000868925

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:

Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101845403 em 18/03/2021, protocolo 210397144. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201102096
CNPJ:	13788337000157
Município:	São Luís

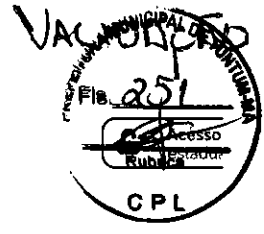
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	02/01/2020 - 31/12/2020

00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA	MA008142

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2021 18:52:50 SOB Nº
20210397144.
PROTÓCOLO: 210397144 DE 17/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12101845403. NIRE: 21201102096.
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2021



Autenticidade de Livros

- **PROTOCOLO:** 210397144
- **DATA DO PROTOCOLO:** 21/01/2022
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21201102096
- **EMPRESA:** FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Termo de Autenticação

[← Voltar](#)

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)
 Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450
 ouvidoria@jucema.ma.gov.br





ASSINATURA ELETRÔNICA

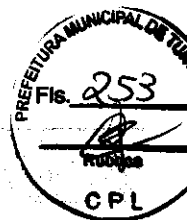
Certificamos que o ato da empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/03/2021 18:52:33 SOB N°
20210397144.
PROTOCOLO: 210397144 DE 17/03/2021. NIRE: 21201102096.
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/03/2021



Data da consulta: 11/01/2021 14:22:01

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.788.337/0001-57

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00003275
Nome: JOSE AILTON BARROS PEREIRA CPF: 171.463.723-91
CRC/UF n.º MA-008142/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 03.10.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: EDITAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 171.463.723-91 Controle : 5220.5847.6161.6475

VALIDAÇÃO



SÃO LUÍS 21.01.2022

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00003275 É VÁLIDA

Impressão : 05/07/2021

Validade : 03/10/2021

Profissional :

Nome : JOSE AILTON BARROS PEREIRA

Número Registro CRC : MA-008142/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 171.463.723-91

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 21 de janeiro de 2022 .

Sair

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2101626416		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201102096		CNPJ 13.788.337/0001-57		Data de Ato Constitutivo 09/06/2011	Início de Atividade 23/05/2011
Endereço Completo Rua ADELINA TEIXEIRA, Nº 7, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-040					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITARIOS E HIGIENIZANTES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS)					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA		CPF/CNPJ 007.701.953-93	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA		CPF 007.701.953-93	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 18/11/2021		Número 20211362476	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2021, às 13:09:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSEHHVZ.



MAC2101626416

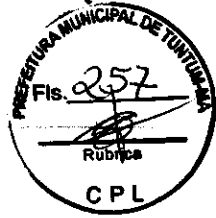
Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

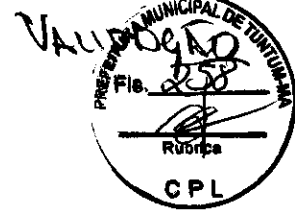
UNIDADE

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 21201102096	CNPJ 13.788.337/0001-57	Data de Ato Constitutivo 09/06/2011	Início de Atividade 23/05/2011		
Endereço Completo Rua ADELINA TEIXEIRA, Nº 7, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-040					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS)					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	007.701.953-93	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	007.701.953-93	Indeterminado			

VALIDAÇÃO

Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
18/11/2021	20211362476	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	SEM STATUS



Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/12/2021, às 13:09:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSEHHVZ**.



MAC2101626416

Ricardo Diniz Dias

Secretário Geral



FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA SÃO JORGE, Nº 14 A
Bairro ANIL
São Luis-MA
CEP: 65046-820
CNPJ: 13.788.337/0001-57
NIRE: 2120110209-6



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA É UMA EMPRESA INDIVIDUAL, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO LUIS/MA, TENDO COMO OBJETO SOCIAL PREPONDERANTE: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 09/06/2011.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

NÃO HÁ REGISTRO NO BALANÇO

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA;

3.3) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL) E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NO VALOR DE R\$ 698,54, JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE O ADMINISTRADOR DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 QUOTAS DE R\$ 1,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR
Carlos Andre de Oliveira Silva	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO É A PROPRIEDADE (TERRENO OU EDIFICAÇÃO) MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

O IMÓBILIZADO CONTABILIZADOS COMO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO IMPORTAM EM R\$ 107.820,78

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O ADMINISTRADOR DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQÜENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
Carlos Andre de Oliveira Silva
CPF: 007.701.953-93
RG: 19498582002-8 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

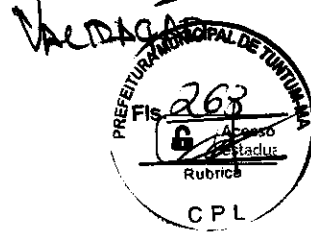
Certificamos que o ato da empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 19:31 SOB Nº 20211022799.
PROTOCOLO: 211022799 DE 04/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105673313. CNPJ DA SEDE: 13788337000157.
NIRE: 21201102096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2021.
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Autenticidade de documentos

- **PROTOCOLO:** 211022799
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/08/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21201102096
- **ARQUIVAMENTO:** 20211022799
- **EMPRESA:** FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Documento de Interesse

[← Voltar](#)

- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



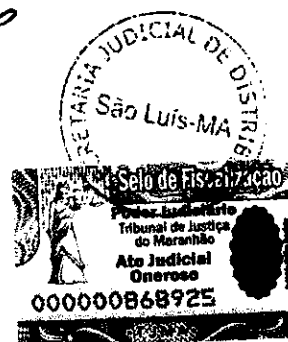


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO L
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 2012, até o dia 17 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 13.788.337/0001-57**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 17 de janeiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e, ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 17/01/2022 13:08:01: 28

VALIDAÇÃO



SÃO LUÍS - CONTADORIA JUDICIAL DE SÃO LUÍS - FÓRUM DES. SARNEY COSTA - , Selo 868925 (Ato Oneroso Judicial)
R\$ 40.50 (Boleto: 22057301001138752), Processo: - Descrição: FALENCIA, Das certidões (1º Grau), Data Lançamento
17/01/2022, Remessa 22001

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

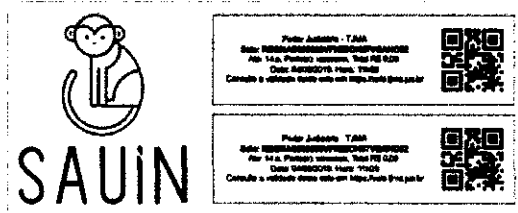
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000868925

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:
Segunda a sexta - 8h às 15h
Atendimento ao Público:
Segunda a Sexta - 8h às 13h.

Entre em contato através do Fale Conosco

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



0123456789

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSISTENTE SOCIAL ROSELYVA F. SILVA
RUA DE OLIVEIRA

211949 RLS 012 LIV 231

02/04/93-93

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Ls. 266
Rubrica
CPL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA		(mãe) ANA MARIA PIRES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/03/1988	IDENTIDADE (número) 19498582002 8	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 007.701.953-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA SÃO JORGE			NÚMERO 14
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 2567
MUNICIPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA SÃO JORGE			NÚMERO 14
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CODIGO DO MUNICIPIO (uso de Junta Comercial) 2567
MUNICIPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) wzuinquel@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4755503 Atividade secundária 4761003 4789001 4723700 1411801 1413401 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-alm 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/legalizado) CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA			
DATA DA ASSINATURA 23/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Andre Oliveira Silva</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

09/10/2011



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2011
 SOB O N.º/MAR: 21101/5966
 Protocolo: 11/038508-0
 CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE COM. EXTERIOR Nº AD 059.553

MA1201102561728



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101799061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA		(mãe) ANA MARIA PIRES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/03/1988	IDENTIDADE (número) 19498582002 8	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 007.701.953-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOBILIDADE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO JORGE			NÚMERO 14
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO JORGE			NÚMERO 14
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wzuinguel@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREPONERANCIA DE PRODUTOS ALIME NTICIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.		
Atividade secundária 1411801	CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS		
1413401	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA		
4530705	COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR		
4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
	VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA		
	XXXXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13788337000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 24/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AU		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O RL BASTO EM 29/11/2012 SOB O NÚMERO: 29121012485 Protocolo: 12131246-5 Empresa: 211 01799061 CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA ME	
29/11/2012			Nº AE 100.633	A1201203939442



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101799061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (ou casado) XXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA		(mãe) ANA MARIA PIRES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/03/1988	IDENTIDADE (número) 19498582002 8	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 007.701.953-93			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SÃO JORGE			NÚMERO 14
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2587
MUNICIPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO JORGE			NÚMERO 14
COMPLEMENTO A	BARRIO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 2587
MUNICIPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) wzuinguel@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4754701 4754702 4755503 4759801 4761003 4763601	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13788337000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA ME			
DATA DA ASSINATURA 24/07/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

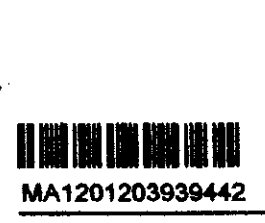
[Handwritten signature]

29/11/2012



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/11/2012
 SOB O NÚMERO: 20121912435
 Protocolo: 12/191248-5
 Empresa: 21 1 0179906 1
 CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA ME


[Handwritten signature]
 CLÁUDIO BASTOS DA FONSECA
 SECRETARIA GERAL NºAE 100.634





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101799061		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		CPL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA			FILHO DE (mãe) ANA MARIA PIRES DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/03/1988	IDENTIDADE (número) 194985820028	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 007.701.953-93	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO JORGE				NÚMERO 14	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2587		
MUNICÍPIO SÃO LUÍS					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA - EPP					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO JORGE				NÚMERO 14	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2587		
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jabape@ibest.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4755503 4530705 4754702 4763602 4781400 4724500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS (P) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13788337000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2587	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA - EPP</i>					
DATA DA ASSINATURA 21/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Handwritten Signature]</i> Angela Cristina F. de O. Pereira Julgador Singular do Reg. Mercantil MAY 23 2014			AUTENTICAÇÃO		
			 MA1201405008093		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101799081	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX
---	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
------------------------------------	---------------------------------

SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXX
--	--

FILHO DE (pai) CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA	(mãe) ANA MARIA PIRES DE OLIVEIRA
--	---

NASCIDO EM (data de nascimento) 09/03/1988	IDENTIDADE (número) 194985820028	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 007.701.953-93
--	--	-----------------------------	-----------------	--------------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO JORGE	NÚMERO 14
--	---------------------

COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820
-------------------------	--------------------------------	--------------------------

MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA
------------------------------	-----------------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA - EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO JORGE	NÚMERO 14
---	---------------------

COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO ANIL	CEP 65.046-820
-------------------------	--------------------------------	--------------------------

MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jabape@ibest.com.br
------------------------------	-----------------	-----------------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) CEM MIL REAIS
---	---


CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4723700 4759801 4789001 4763601 4772500 4761003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMASXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX XX
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13788337000157	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX
--	--	---	-----------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Carlos André de Oliveira Silva - EPP

DATA DA ASSINATURA 21/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>
---	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Angela Cristina F. de O. Pereira</i> Juizador Singular do Reg. Mercantil Matr. 2393 <i>22/02/2014</i>	AUTENTICAÇÃO  MA1201405008093
---	--

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA



CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO LUIS – MA, NASCIDO EM 09/03/1988, SEXO MASCULINO, NOME DO PAI: CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA, NOME DA MAE: MARIA PIRES DE OLIVEIRA, CPF Nº 007.701.953-93, RG Nº 19498582002-8 SSP/MA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JORGE Nº 14– LETRA A – BAIRRO ANIL - SÃO LUIS, MA, CEP: 65046-820:

ÚNICO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA, COM SEDE NA RUA SÃO JORGE Nº 14– LETRA A –BAIRRO ANIL - SÃO LUIS, MA, CEP: 65046-820. INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE 21201102096, INSCRITA NO CNPJ sob Nº 13.788.337/0001-57, RESOLVE ASSIM, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL CONFORME AS CLAUSULAS E DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA 1ª: ALTERA-SE O ENDEREÇO DA EMPRESA PARA: RUA ADELINA TEIXEIRA Nº 07 – BAIRRO COHAMA – SÃO LUIS – MA – CEP: 65074-040;

CLÁUSULA 2ª: ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PARA: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 13.788.37/0001-57
CONTRATO SOCIAL

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE SÃO LUIS – MA, NASCIDO EM 09/03/1988, SEXO MASCULINO, NOME DO PAI: CARLOS AUGUSTO CORDEIRO SILVA, NOME DA MAE: MARIA PIRES DE OLIVEIRA ,CPF Nº 007.701.953-93, RG Nº 19498582002-8 SSP/MA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JORGE Nº 14 – LETRA A – BAIRRO ANIL - SÃO LUIS, MA, CEP: 65046-820.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA. COM SEDE NA RUA ADELINA TEIXEIRA Nº 07 – BAIRRO COHAMA – SÃO LUIS – MA – CEP: 65074-040. INSCRITA INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o NIRE 21201102096, INSCRITA NO CNPJ sob Nº 13.788.337/0001-57:

CLÁUSULA SEGUNDA: O SEU OBJETO SOCIAL É: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA

DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS);

CLÁUSULA TERCEIRA - O CAPITAL É DE R\$ 100.000,000 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL QUOTAS) NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUIDO DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
<u>CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA</u>	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 23/05/2011 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA: A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS RESPONDE SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

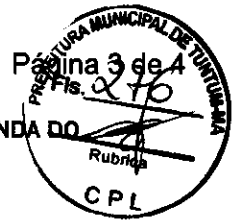
CLÁUSULA SEXTA: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, DIREITO DE PREFERENCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO PERTINENTE;

CLÁUSULA SETIMA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AO SÓCIO: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA JÁ QUALIFICADO, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRAR OS NEGÓCIOS DA EMPRESA, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO;

CLÁUSULA OITAVA: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O SÓCIO ADMINISTRADOR CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA PROCEDERÁ AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL, DE RESULTADO ECONÓMICO E, APURADOS OS RESULTADOS DO EXERCÍCIO, APÓS AS DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI E FORMAÇÃO DAS RESERVAS QUE FOREM CONSIDERADAS NECESSÁRIAS, OS LUCROS E PREJUÍZOS SERÃO DISTRIBUÍDOS E SUPORTADOS PELOS SÓCIOS, PROPORCIONALMENTE AS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL QUE DETIVEREM.

CLÁUSULA NONA: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO.

CLÁUSULA DECIMA: O SÓCIO ADMINISTRADOR CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTA IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: FICA ELEITO O FORO DE SÃO LUIS/MA PARA DIRRIMIR QUALQUER DÚVIDA ORIUNDA DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO.

SÃO LUIS – MA, 10 DE NOVENBRO DE 2021.

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
00770195393	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2021 08:57 SOB Nº 20211362476.
PROTOCOLO: 211362476 DE 17/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108418195. CNPJ DA SEDE: 13788337000157.
NIRE: 21201102096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDAÇÃO



Autenticidade de documentos

- PROTOCOLO: 211362476
- DATA DO PROTOCOLO: 17/11/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201102096
- ARQUIVAMENTO: 20211362476
- EMPRESA: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato

< Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações

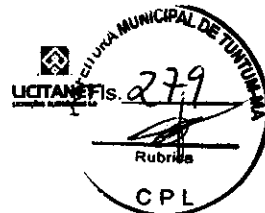


(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0032022

Fornecedor RONALDO F DE SOUZA EIRELI	CNPJ / CPF 32.855.084/0001-31	Situação Indeferido	Envio Razão 24/01/2022 12:30:00	Envio Contra Razão 27/01/2022 12:35:00
--------------------------------------	-------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

Item: 1 Declaração: INTENÇÃO DE RECURSO PARA INABILITAÇÃO DA EMPRESA FOURENG EMPREENDIMENTOS PELOS SEGUINTE MOTIVOS: Alvará de localização vencido Apresentação de atestado de capacidade técnica em desacordo com o edital 9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Razões e Contra Razões:

—

Fornecedor P. S. F. FALCAO	CNPJ / CPF 01.917.259/0001-64	Situação Indeferido	Envio Razão 24/01/2022 12:30:00	Envio Contra Razão 27/01/2022 12:35:00
----------------------------	-------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

Item: 2 - 3 - 4 Declaração: A Empresa VENCEDORA desse Itens - IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Apresentou Toda a Documentação com CNPJ da FILIAL II com Sede em Presidente Dutra. E o Contrato Social da Matriz Chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO PIAUI, por mais que no contrato apresente a Clausula que a Empresa tem Filial no Maranhão, o mesmo deveria ser chancelado pela Junta Comercial do Maranhão.

Razões e Contra Razões:

—



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 0032022
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.788.337/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	18,00	UND	PNEU 1000/20 LISO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70	17,56 %	R\$ 413,15
						Total R\$ 34.920,00		Total Orçado R\$ 42.356,70	17,56%		R\$ 7.436,70

Fornecedor: IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

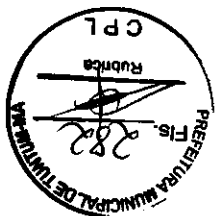
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	52,00	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00	45,35 %	R\$ 1.173,50
3	55,00	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35	27,85 %	R\$ 710,37
4	16,00	UND	PNEU 19.5 -24	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.981,00	R\$ 31.696,00	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28	64,73 %	R\$ 3.635,33
						Total R\$ 206.424,00		Total Orçado R\$ 364.681,63	43,40%		R\$ 158.257,63

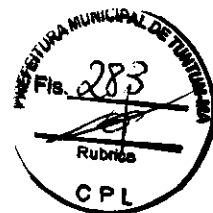
Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	1	R\$34.920,00	R\$ 42.356,70	17,56%	R\$ 7.436,70
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	2 - 3 - 4	R\$206.424,00	R\$ 364.681,63	43,40%	R\$ 158.257,63
Total Geral			R\$ 241.344,00	R\$ 407.038,33	40,71%	R\$ 165.694,33



PROPOSTA FINAL





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0032022
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.788.337/0001-57

Representante: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

Telefone: (98) 3190-3148

E-mail: contato@fourenge.com.br

Endereço: R SAO JORGE, 14 - , SAO LUIS - Maranhão - 65046-820

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	18,00	UND	PNEU 1000/20 LISO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00
						Total R\$ 34.920,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

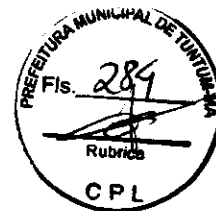
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA - 00770195393

Dados: 21/01/2022 11:35:03

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
13.788.337/0001-57



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0032022
PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: IRMÃOS BRANDÃO LTDA **CNPJ: 63.535.413/0003-52**

Representante: JOSE TRAJANO BRANDAO NETO

Telefone: (89) 3521-1017

E-mail: assessorialicitacao2021@gmail.com

Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 - , Presidente Dutra - Maranhão - 65760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	52,00	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00
3	55,00	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00
4	16,00	UND	PNEU 19.5 -24	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.981,00	R\$ 31.696,00
						Total R\$ 206.424,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

JOSE TRAJANO BRANDAO NETO - 14995948104

Dados: 21/01/2022 11:32:22

IRMÃOS BRANDÃO LTDA
63.535.413/0003-52



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0032022

PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.788.337/0001-57

Representante: CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

Telefone: (98) 3190-3148

E-mail: contato@fourenge.com.br

Endereço: R SAO JORGE, 14 - ANIL, SAO LUIS - Maranhão - 65046-820

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	18,00	UND	PNEU 1000/20 LISO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00
						Total R\$ 34.920,00	

Fornecedor: IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ: 63.535.413/0003-52

Representante: JOSE TRAJANO BRANDAO NETO

Telefone: (89) 3521-1017

E-mail: assessorialicitacao2021@gmail.com

Endereço: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 213 - CENTRO, Presidente Dutra - Maranhão - 65760-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	52,00	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00
3	55,00	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00
4	16,00	UND	PNEU 19.5 -24	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.981,00	R\$ 31.696,00
						Total R\$ 206.424,00	

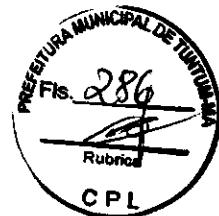
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0032022



Às **09:18:27** horas do dia **21 de Janeiro de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	Microempresa
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	Microempresa
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	Microempresa
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	Grande Porte
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	Microempresa
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	Microempresa
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	Microempresa
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
45418	P. S. F. FALCAO	01917259000164	CONTINENTAL	1000/20 L ISO	R\$ 2.353,15	Classificada	--
54274	EDNA DE FREITAS VIANA	23776061000140	ANTEO	AT65	R\$ 2.353,15	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27319	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39422751000131	JK TYRE	16PR 146/142K Fleetking Liso	R\$ 2.353,15	Classificada	--
4198	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32855084000131	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.353,00	Classificada	--
59227	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13788337000157	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.353,15	Classificada	--
21335	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09017325000151	JK TYRE FLEETKING	JK TYRE FLEETKING	R\$ 5.000,00	Desclassificada	Valor superior ao termo de referência.
4019	M. PESSOA SOARES	24547938000194	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.353,00	Classificada	--
52717	R ALVES MOURA-ME	15731162000177	GOODYEAR	PLG8	R\$ 2.353,00	Classificada	--

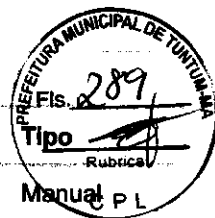
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 2.353,15	12/01/2022 11:30:49	Classificado
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.353,15	20/01/2022 18:48:08	Classificado
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.353,15	20/01/2022 18:55:02	Classificado
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.353,15	20/01/2022 23:09:22	Classificado
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.353,00	18/01/2022 14:54:25	Classificado
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.353,00	20/01/2022 15:24:16	Classificado
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.353,00	20/01/2022 19:02:39	Classificado
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.352,99	21/01/2022 09:29:45	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.352,00	21/01/2022 09:29:56	Intermediario
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.350,00	21/01/2022 09:29:48	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.349,00	21/01/2022 09:30:07	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.348,99	21/01/2022 09:30:15	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.347,99	21/01/2022 09:30:28	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.347,98	21/01/2022 09:30:37	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.346,98	21/01/2022 09:30:56	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.346,00	21/01/2022 09:31:07	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.345,99	21/01/2022 09:31:16	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.344,99	21/01/2022 09:31:30	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	tipo
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.344,50	21/01/2022 09:31:44	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.344,40	21/01/2022 09:31:53	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.344,10	21/01/2022 09:32:09	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.343,00	21/01/2022 09:32:26	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.342,99	21/01/2022 09:33:51	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.341,99	21/01/2022 09:34:04	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.341,98	21/01/2022 09:34:20	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.341,79	21/01/2022 09:34:21	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.341,78	21/01/2022 09:34:29	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.341,77	21/01/2022 09:34:42	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.341,76	21/01/2022 09:34:57	Intermediario
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.341,75	21/01/2022 09:34:52	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.341,70	21/01/2022 09:35:03	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.341,69	21/01/2022 09:35:12	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.341,66	21/01/2022 09:35:17	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.340,00	21/01/2022 09:35:24	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.339,00	21/01/2022 09:35:41	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.338,00	21/01/2022 09:35:46	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.337,00	21/01/2022 09:35:51	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.336,99	21/01/2022 09:36:02	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.336,98	21/01/2022 09:36:16	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.334,00	21/01/2022 09:36:24	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.330,00	21/01/2022 09:36:27	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.329,00	21/01/2022 09:36:39	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.328,00	21/01/2022 09:36:45	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.300,00	21/01/2022 09:36:55	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.299,00	21/01/2022 09:37:04	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.298,00	21/01/2022 09:37:22	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.297,99	21/01/2022 09:37:30	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.295,00	21/01/2022 09:37:36	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.290,00	21/01/2022 09:37:43	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.289,90	21/01/2022 09:37:54	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.289,00	21/01/2022 09:37:55	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.285,00	21/01/2022 09:38:03	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.280,00	21/01/2022 09:38:11	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.260,00	21/01/2022 09:38:16	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.250,00	21/01/2022 09:38:22	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.240,00	21/01/2022 09:38:27	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.239,00	21/01/2022 09:38:36	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.235,00	21/01/2022 09:38:38	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.215,00	21/01/2022 09:38:45	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.214,00	21/01/2022 09:38:53	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.200,00	21/01/2022 09:38:56	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.129,54	21/01/2022 09:39:14	Intermediario
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.100,00	21/01/2022 09:39:03	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.099,00	21/01/2022 09:39:23	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.000,00	21/01/2022 09:39:33	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.999,00	21/01/2022 09:40:26	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.998,00	21/01/2022 09:40:33	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.990,00	21/01/2022 09:41:08	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 1.989,00	21/01/2022 09:42:11	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.988,00	21/01/2022 09:42:43	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.987,00	21/01/2022 09:42:54	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.986,00	21/01/2022 09:43:01	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.985,00	21/01/2022 09:43:08	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.984,00	21/01/2022 09:43:36	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.983,00	21/01/2022 09:44:15	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.980,00	21/01/2022 09:44:22	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.979,00	21/01/2022 09:44:32	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.978,00	21/01/2022 09:44:41	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.977,00	21/01/2022 09:44:47	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.976,00	21/01/2022 09:45:34	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.975,00	21/01/2022 09:45:45	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.974,00	21/01/2022 09:46:19	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.970,00	21/01/2022 09:46:40	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.969,00	21/01/2022 09:46:52	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.965,00	21/01/2022 09:47:33	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.964,00	21/01/2022 09:47:50	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.963,00	21/01/2022 09:48:51	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.962,00	21/01/2022 09:48:57	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.960,00	21/01/2022 09:49:03	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.959,00	21/01/2022 09:49:11	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.958,00	21/01/2022 09:49:20	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.957,00	21/01/2022 09:49:43	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.955,00	21/01/2022 09:50:09	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.954,00	21/01/2022 09:50:20	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.950,00	21/01/2022 09:51:20	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.949,00	21/01/2022 09:51:39	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.948,00	21/01/2022 09:51:55	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.947,00	21/01/2022 09:52:22	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.945,00	21/01/2022 09:52:53	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.944,00	21/01/2022 09:53:05	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.943,00	21/01/2022 09:53:24	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.940,00	21/01/2022 09:56:36	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	21/01/2022 09:18:27	Bom dia
Sistema	21/01/2022 09:29:12	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/01/2022 09:29:12	Despacho. Fornecedor: 21335, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Valor superior ao termo de referência.!
Sistema	21/01/2022 09:29:20	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/01/2022 09:39:23	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Pregoeiro	21/01/2022 09:49:03	Cuida do com preço dos itens,
Sistema	21/01/2022 09:55:27	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	21/01/2022 09:55:52	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/01/2022 09:56:36	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 1.940,00 pelo fornecedor ID: 59227 - Data Prop.: 20/01/2022 18:55:02
Sistema	21/01/2022 10:05:53	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	21/01/2022 10:06:16	O fornecedor FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$1.940,00 .
Fornecedor 54274	21/01/2022 11:13:57	bom dia!

**Mensagens do Item 1**

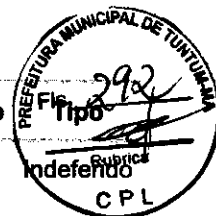
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 45418	21/01/2022 11:17:49	A Sessão está suspensa para Análise de Habilitação Senhor(a) Pregoeiro (a)?
Sistema	21/01/2022 11:50:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA -13.788.337/0001-57 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/01/2022 11:50:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/01/2022 11:55:07	O fornecedor RONALDO F DE SOUZA EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: INTENÇÃO DE RECURSO PARA INABILITAÇÃO DA EMPRESA FOURENG EMPREENDIMENTOS PELOS SEGUINTE MOTIVOS: Alvará de localização vencido Apresentação de atestado de capacidade técnica em desacordo com o edital 9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017
Fornecedor 4274	21/01/2022 12:01:31	Considerando os preços se encontram extremamente menores que os de mercado e que a citada contratação é claramente temerária, solicitamos que a empresa arrematante demonstre sua exequibilidade.
Sistema	21/01/2022 12:17:40	A manifestação de Intenção de Recurso de RONALDO F DE SOUZA EIRELI foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/01/2022 12:30:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 27/01/2022 12:35:00hs .
Sistema	25/01/2022 10:08:44	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor RONALDO F DE SOUZA EIRELI - 32.855.084/0001-31 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	25/01/2022 10:11:20	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 1.940,00
2º	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.944,00
3º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.960,00
4º	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 1.989,00
5º	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.129,54
6º	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.297,99
7º	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 2.353,15

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32855084000131	21/01/2022 11:55:07	INTENÇÃO DE RECURSO PARA INABILITAÇÃO DA EMPRESA FOURENG EMPREENDIMENTOS PELOS SEGUINTE MOTIVOS: Alvará de localização vencido Apresentação de atestado de capacidade técnica em desacordo com o edital 9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017	Indefinido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
3960	P. S. F. FALCAO	01917259000164	CONTINENTAL	1000/20 BORRACHUDO	R\$ 2.587,50	Classificada	--
26604	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 2.587,50	Classificada	--
38900	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13788337000157	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.587,50	Classificada	--
3352	R ALVES MOURA-ME	15731162000177	GOODYEAR	PLG8	R\$ 2.587,00	Classificada	--
5766	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09017325000151	WESTLAKE CL946	WESTLAKE CL946	R\$ 5.000,00	Desclassificada	Valor superior ao termo de referência.
62359	M. PESSOA SOARES	24547938000194	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.587,00	Classificada	--
74031	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32855084000131	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.587,00	Classificada	--
81844	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39422751000131	JK TYRE	20 16PR 146/142K Jet Trak borrachudo	R\$ 2.587,50	Classificada	--
9115	EDNA DE FREITAS VIANA	23776061000140	Vikrant	Star lug	R\$ 2.587,50	Classificada	--

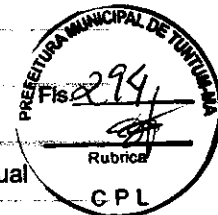
Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.587,50	20/01/2022 17:09:30	Classificado
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.587,50	20/01/2022 18:55:02	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.587,50	20/01/2022 18:28:47	Classificado
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.587,50	20/01/2022 23:09:22	Classificado
EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 2.587,50	12/01/2022 11:30:49	Classificado
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.587,00	20/01/2022 19:02:39	Classificado
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.587,00	18/01/2022 14:54:25	Classificado
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.587,00	20/01/2022 15:24:16	Classificado
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.586,99	21/01/2022 09:34:34	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.586,98	21/01/2022 09:35:06	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.586,97	21/01/2022 09:35:34	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.586,90	21/01/2022 09:35:53	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.586,00	21/01/2022 09:36:03	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.585,90	21/01/2022 09:36:09	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.585,89	21/01/2022 09:36:19	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.585,88	21/01/2022 09:36:32	Intermediario
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.585,79	21/01/2022 09:36:25	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.580,00	21/01/2022 09:36:34	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.579,00	21/01/2022 09:36:41	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.578,99	21/01/2022 09:36:56	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.578,00	21/01/2022 09:37:27	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.577,99	21/01/2022 09:39:18	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.570,00	21/01/2022 09:40:05	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.569,99	21/01/2022 09:40:21	Intermediario
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.569,00	21/01/2022 09:40:19	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.441,00	21/01/2022 09:40:36	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.440,00	21/01/2022 09:40:46	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.439,99	21/01/2022 09:41:03	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.438,00	21/01/2022 09:41:10	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.430,00	21/01/2022 09:41:14	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.400,00	21/01/2022 09:41:19	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.390,00	21/01/2022 09:41:28	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.369,54	21/01/2022 09:42:03	Intermediario
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.317,00	21/01/2022 09:41:32	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.300,00	21/01/2022 09:41:35	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.299,00	21/01/2022 09:41:44	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.200,00	21/01/2022 09:49:59	Intermediario
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.184,00	21/01/2022 09:42:07	Manual





Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.183,00	21/01/2022 09:42:20	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.182,00	21/01/2022 09:42:27	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.181,00	21/01/2022 09:42:32	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.180,00	21/01/2022 09:42:44	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.170,00	21/01/2022 09:42:50	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.070,00	21/01/2022 09:42:51	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.069,00	21/01/2022 09:43:18	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.010,00	21/01/2022 09:43:35	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.009,00	21/01/2022 09:43:41	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.950,00	21/01/2022 09:43:53	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.940,00	21/01/2022 09:43:59	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.939,00	21/01/2022 09:44:55	Intermediario
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.843,00	21/01/2022 09:44:27	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.842,00	21/01/2022 09:44:38	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.749,00	21/01/2022 09:44:56	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.748,00	21/01/2022 09:45:03	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.660,00	21/01/2022 09:45:36	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.659,00	21/01/2022 09:46:38	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.574,00	21/01/2022 09:47:55	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.573,00	21/01/2022 09:48:03	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.492,00	21/01/2022 09:49:04	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.491,00	21/01/2022 09:49:25	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.414,00	21/01/2022 09:49:44	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2022 09:29:28	Despacho. Fornecedor: 5766, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Valor superior ao termo de referência.!
Sistema	21/01/2022 09:29:28	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/01/2022 09:34:03	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/01/2022 09:44:06	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/01/2022 09:52:00	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.

**Mensagens do Item 2****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	21/01/2022 09:53:16	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/01/2022 10:03:19	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/01/2022 10:04:19	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.414,00 .
Sistema	21/01/2022 11:50:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/01/2022 11:50:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/01/2022 11:59:22	O fornecedor P. S. F. FALCAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A Empresa VENCEDORA desse Itens - IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Apresentou Toda a Documentação com CNPJ da FILIAL II com Sede em Presidente Dutra. E o Contrato Social da Matriz Chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO PIAUI, por mais que no contrato apresente a Clausula que a Empresa tem Filial no Maranhão, o mesmo deveria ser chancelado pela Junta Comercial do Maranhão.</i>
Sistema	21/01/2022 12:18:46	A manifestação de Intenção de Recurso de P. S. F. FALCAO foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/01/2022 12:30:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 27/01/2022 12:35:00hs .
Sistema	25/01/2022 10:10:49	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor P. S. F. FALCAO - 01.917.259/0001-64 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	25/01/2022 10:11:20	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.414,00
2º	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.491,00
3º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 1.939,00
4º	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.180,00
5º	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.200,00
6º	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 2.369,54
7º	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.439,99
8º	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 2.587,50

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

**Recursos do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
P. S. F. FALCAO	01917259000164	21/01/2022 11:59:22	A Empresa VENCEDORA desse Itens - IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Apresentou Toda a Documentação com CNPJ da FILIAL II com Sede em Presidente Dutra. E o Contrato Social da Matriz Chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO PIAUI, por mais que no contrato apresente a Clausula que a Empresa tem Filial no Maranhão, o mesmo deveria ser chancelado pela Junta Comercial do Maranhão.	Indefinido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
84189	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13788337000157	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 2.550,37	Classificada	--
92677	M. PESSOA SOARES	24547938000194	PIRELLI	PIRELLI	R\$ 2.550,00	Classificada	--
14162	P. S. F. FALCAO	01917259000164	CONTINENTAL	275/80 R 22,5 LISO	R\$ 2.550,37	Classificada	--
32248	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 2.550,37	Classificada	--
86696	R ALVES MOURA-ME	15731162000177	GOODYEAR	STEELMAX	R\$ 2.550,00	Classificada	--
27349	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09017325000151	DPLUS D621	DPLUS D621	R\$ 5.000,00	Desclassificada	Valor superior ao termo de referência.
52310	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32855084000131	ANTEO	ANTEO	R\$ 2.550,00	Classificada	--
47504	EDNA DE FREITAS VIANA	23776061000140	DRC	D851	R\$ 2.550,37	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.550,37	20/01/2022 17:00:18	Classificado
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.550,37	20/01/2022 18:28:47	Classificado
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.550,37	20/01/2022 18:55:02	Classificado
EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 2.550,37	12/01/2022 11:30:49	Classificado
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.550,00	20/01/2022 15:24:16	Classificado
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.550,00	18/01/2022 14:54:25	Classificado
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.550,00	20/01/2022 19:02:39	Classificado

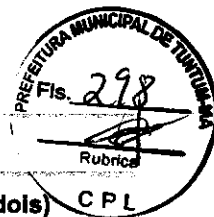


Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.540,00	21/01/2022 09:40:53	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.539,00	21/01/2022 09:41:44	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.538,00	21/01/2022 09:41:51	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.537,00	21/01/2022 09:43:19	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.536,00	21/01/2022 09:43:26	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.535,99	21/01/2022 09:43:41	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.534,99	21/01/2022 09:43:48	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.534,98	21/01/2022 09:44:03	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.500,00	21/01/2022 09:50:33	Intermediario
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.407,00	21/01/2022 09:44:41	Manual
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.406,99	21/01/2022 09:44:53	Manual
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.400,00	21/01/2022 09:44:59	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.280,00	21/01/2022 09:45:18	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.279,00	21/01/2022 09:46:02	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.165,00	21/01/2022 09:46:56	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.164,00	21/01/2022 09:47:07	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.160,00	21/01/2022 09:47:25	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.159,00	21/01/2022 09:47:36	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.048,00	21/01/2022 09:48:22	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.045,00	21/01/2022 09:48:33	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.940,00	21/01/2022 09:49:26	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.939,00	21/01/2022 09:50:04	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.840,00	21/01/2022 09:50:56	Manual

Mensagens do Item 3

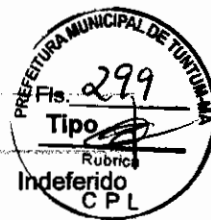
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2022 09:29:28	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/01/2022 09:29:28	Despacho. Fornecedor: 27349, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Valor superior ao termo de referência.!
Sistema	21/01/2022 09:39:48	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Fornecedor 27349	21/01/2022 09:46:59	Sr. Pregoeiro, nossa empresa foi inabilitada pelo valor cadastrado inicial estar acima da referência. Ressalta-se que o valor cadastrado inicialmente é um valor inexequível que após a disputa da licitação as empresas abaxam até a referência do órgão público.
Fornecedor 27349	21/01/2022 09:47:43	foi totalmente desnecessário nossa inabilitação. Quem perde é o órgão público pelo principio da competitividade

**Mensagens do Item 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2022 09:49:50	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/01/2022 09:52:58	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	21/01/2022 09:53:16	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/01/2022 10:03:19	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/01/2022 10:04:19	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.840,00 .
Fornecedor 27349	21/01/2022 10:08:42	o valor cadastrado inicialmente não é o valor que iríamos vender o produto para a Prefeitura. Existe a prorrogação automática para isso, as empresas disputar o item até que o melhor valor vença. Inabilitar a empresa é uma atitude totalmente equivocada.
Sistema	21/01/2022 11:50:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/01/2022 11:50:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/01/2022 11:59:22	O fornecedor P. S. F. FALCAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A Empresa VENCEDORA desse Itens - IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Apresentou Toda a Documentação com CNPJ da FILIAL II com Sede em Presidente Dutra. E o Contrato Social da Matriz Chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO PIAUI, por mais que no contrato apresente a Clausula que a Empresa tem Filial no Maranhão, o mesmo deveria ser chancelado pela Junta Comercial do Maranhão.</i>
Sistema	21/01/2022 12:18:46	A manifestação de Intenção de Recurso de P. S. F. FALCAO foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/01/2022 12:30:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 27/01/2022 12:35:00hs .
Sistema	25/01/2022 10:10:49	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor P. S. F. FALCAO - 01.917.259/0001-64 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	25/01/2022 10:11:20	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.840,00
2º	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 1.939,00
3º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.045,00
4º	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 2.400,00
5º	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.406,99
6º	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 2.500,00
7º	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 2.550,37

**Recursos do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
P. S. F. FALCAO	01917259000164	21/01/2022 11:59:22	A Empresa VENCEDORA desse Itens - IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Apresentou Toda a Documentação com CNPJ da FILIAL II com Sede em Presidente Dutra. E o Contrato Social da Matriz Chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO PIAUI, por mais que no contrato apresente a Clausula que a Empresa tem Filial no Maranhão, o mesmo deveria ser chancelado pela Junta Comercial do Maranhão.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15545	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63535413000352	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 5.616,33	Classificada	--
45793	P. S. F. FALCAO	01917259000164	CONTINENTAL	19.5 -24	R\$ 5.616,33	Classificada	--
65126	R ALVES MOURA-ME	15731162000177	GOODYEAR	TITAN	R\$ 5.616,00	Classificada	--
44587	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09017325000151	LOADMAX R4	LOADMAX R4	R\$ 7.000,00	Desclassificada	Valor superior ao termo de referência.
33430	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13788337000157	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 5.616,33	Classificada	--
71571	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32855084000131	JK	JK	R\$ 5.616,00	Classificada	--
50413	M. PESSOA SOARES	24547938000194	INDUSTRIAL KING	INDUSTRIAL KING	R\$ 5.616,00	Classificada	--
12258	EDNA DE FREITAS VIANA	23776061000140	jk tires	King R4	R\$ 5.616,33	Classificada	--
60375	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39422751000131	JK TYRE	12 Lonas King R4	R\$ 5.616,33	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 5.616,33	20/01/2022 23:09:22	Classificado
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 5.616,33	20/01/2022 18:55:02	Classificado
P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 5.616,33	20/01/2022 18:28:47	Classificado
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 5.616,33	20/01/2022 17:00:18	Classificado



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 5.616,33	12/01/2022 11:30:49	Classificado PL
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 5.616,00	20/01/2022 15:24:16	Classificado
RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 5.616,00	18/01/2022 14:54:25	Classificado
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 5.616,00	20/01/2022 19:02:39	Classificado
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 5.614,00	21/01/2022 09:41:28	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 5.613,00	21/01/2022 09:42:29	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 5.612,00	21/01/2022 09:42:44	Manual
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 5.611,00	21/01/2022 09:43:19	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 5.610,00	21/01/2022 09:43:31	Manual
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 5.500,00	21/01/2022 09:51:44	Intermediario
BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 5.358,72	21/01/2022 09:46:18	Intermediario
P. S. F. FALGAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.609,99	21/01/2022 09:43:46	Lance Excluído
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.608,99	21/01/2022 09:43:53	Manual
P. S. F. FALGAO	01.917.259/0001-64	R\$ 2.608,98	21/01/2022 09:44:43	Lance Excluído
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.607,98	21/01/2022 09:45:50	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.477,00	21/01/2022 09:45:56	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.476,00	21/01/2022 09:46:07	Manual
M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.200,00	21/01/2022 09:47:06	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.199,00	21/01/2022 09:47:11	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 2.089,00	21/01/2022 09:48:33	Manual
R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.088,00	21/01/2022 09:50:10	Manual
IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.981,00	21/01/2022 09:50:54	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2022 09:29:28	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	21/01/2022 09:29:28	Despacho. Fornecedor: 44587, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: Valor superior ao termo de referência.!
Sistema	21/01/2022 09:39:48	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	21/01/2022 09:46:23	O 45793 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 2.609,99 . Pelo motivo abaixo: DESCONSIDERRAR LANCE VALOR INCORRETO.
Sistema	21/01/2022 09:46:43	O 45793 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 2.608,98 . Pelo motivo abaixo: DESCONSIDERRAR LANCE, VALOR INCORRETO.
Sistema	21/01/2022 09:46:56	Fornecedor: 45793 , seu lance no valor de R\$ 2.608,98 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!

**Mensagens do Item 4****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	21/01/2022 09:47:06	Fornecedor: 45793 , seu lance no valor de R\$ 2.609,99 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	21/01/2022 09:49:50	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	21/01/2022 09:53:45	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	21/01/2022 09:54:02	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/01/2022 10:04:03	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/01/2022 10:04:19	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$1.981,00 .
Sistema	21/01/2022 11:50:24	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA -63.535.413/0003-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/01/2022 11:50:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/01/2022 11:59:22	O fornecedor P. S. F. FALCAO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>A Empresa VENCEDORA desse Itens - IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Apresentou Toda a Documentação com CNPJ da FILIAL II com Sede em Presidente Dutra. E o Contrato Social da Matriz Chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO PIAUI, por mais que no contrato apresente a Clausula que a Empresa tem Filial no Maranhão, o mesmo deveria ser chancelado pela Junta Comercial do Maranhão.</i>
Sistema	21/01/2022 12:18:46	A manifestação de Intenção de Recurso de P. S. F. FALCAO foi recebida e foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 24/01/2022 12:30:00hs e os outros interessados envie as contra razões até 27/01/2022 12:35:00hs .
Sistema	25/01/2022 10:10:49	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor P. S. F. FALCAO - 01.917.259/0001-64 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	25/01/2022 10:11:20	A disputa do ITEM 4 está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IRMÃOS BRANDÃO LTDA	63.535.413/0003-52	R\$ 1.981,00
2º	R ALVES MOURA-ME	15.731.162/0001-77	R\$ 2.088,00
3º	M. PESSOA SOARES	24.547.938/0001-94	R\$ 2.200,00
4º	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	39.422.751/0001-31	R\$ 5.358,72
5º	FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA	13.788.337/0001-57	R\$ 5.500,00
6º	RONALDO F DE SOUZA EIRELI	32.855.084/0001-31	R\$ 5.616,00
7º	P. S. F. FALCAO	01.917.259/0001-64	R\$ 5.616,33
8º	EDNA DE FREITAS VIANA	23.776.061/0001-40	R\$ 5.616,33

**Recursos do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
P. S. F. FALCAO	01917259000164	21/01/2022 11:59:22	A Empresa VENCEDORA desse Itens - IRMÃOS BRANDÃO LTDA. Apresentou Toda a Documentação com CNPJ da FILIAL II com Sede em Presidente Dutra. E o Contrato Social da Matriz Chancelado pela JUNTA COMERCIAL DO PIAUI, por mais que no contrato apresente a Clausula que a Empresa tem Filial no Maranhão, o mesmo deveria ser chancelado pela Junta Comercial do Maranhão.	302 Tipo Inferência CPL

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/01/2022 09:32:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	21/01/2022 09:50:44	se não achava o valor cadastrado deveria ter impugnado o edital, quando ao termo de referência é o valor máximo a ser aceito pelo órgão e não o mínimo.
Pregoeiro	21/01/2022 11:19:36	Estamos analisando e já vamos colocar o resultado
Sistema	21/01/2022 11:32:22	O fornecedor IRMÃOS BRANDÃO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	21/01/2022 11:35:03	O fornecedor FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	21/01/2022 12:19:53	Sessão suspensa, mas olhem a plataforma diariamente para as decisões.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:11:20 horas do dia 25 de Janeiro de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Sara Ferrelra Costa Fleury
 Pregoeiro(a) Oficial

Wesley Pereira de Sousa
 Equipe de Apoio

Polliana Menezes de Sousa
 Equipe de Apoio

Autenticação: FCFD6449F8E9BB4F890BD1164D807C47

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 0032022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) **PREFEITO MUNICIPAL** do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022** referente à *Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum - MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.768.337/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	18,00	UND	PNEU 1000/20 LISO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70	17,56%	R\$ 413,15
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		17,56%	7.436,70
						R\$		R\$			
						34.920,00		42.356,70			

Fornecedor : IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	52,00	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00	R\$ 2.587,50	R\$ 134.550,00	45,35%	R\$ 1.173,50
3	55,00	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00	R\$ 2.550,37	R\$ 140.276,35	27,65%	R\$ 710,37
4	16,00	UND	PNEU 19.5-24	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.861,00	R\$ 31.886,00	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,26	64,73%	R\$ 3.635,33
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		43,40%	158.257,63
						R\$		R\$			
						206.424,00		364.681,63			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 241.344,00	R\$ 407.038,33	40,71%	165.694,33

Tuntum - Maranhão, 25 de Janeiro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 0032022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmeras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum -MA.*

Fornecedor : FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.788.337/0001-57

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	18,00	UND	PNEU 1000/20 LISO	DUNLOP	DUNLOP	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00	R\$ 2.353,15	R\$ 42.356,70	17,56	R\$ 413,15
						Subtotal Adjudicado R\$ 34.920,00		Subtotal Orçado: R\$ 42.356,70		17,56%	R\$ 7.436,70

Fornecedor : IRMÃOS BRANDÃO LTDA - 63.535.413/0003-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	52,00	UND	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	GOODYEAR	GOODYEAR	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00	R\$ 2.567,50	R\$ 134.550,00	45,36	R\$ 1.173,50
3	55,00	UND	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	FRESTONE	FRESTONE	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00	R\$ 2.550,37	R\$ 140.270,35	27,85	R\$ 710,37
4	16,00	UND	PNEU 19.5 -24	FIRESTONE	FIRESTONE	R\$ 1.981,00	R\$ 31.696,00	R\$ 5.616,33	R\$ 89.861,28	64,73	R\$ 3.635,33
						Subtotal Adjudicado R\$ 206.424,00		Subtotal Orçado: R\$ 364.681,63		43,48%	R\$ 158.257,63

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 241.344,00	R\$ 407.038,33	40,71%	165.694,33

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 25 de Janeiro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Avenida Richarllys Leonardo, S/N – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/82021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e as empresas **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, com sede estabelecida na Rua Adelina Teixeira, N° 7 – Cohama – São Luis/MA, CEP: 65.074-040, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 019498582002-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 007.701.953-93; e **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.535.413/0003-52, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, N° 213 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, empresário, portador do RG n.º 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 134.116.083-15, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 003/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 25/01/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

ANTONIO COELHO Assinado de forma digital
por ANTONIO COELHO
BRANDAO:134116 BRANDAO:13411608315
08315 Data: 2022.02.09 16:28:32
-03'00'

FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000157

Assinado de forma digital por
FOURENG EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000157
Data: 2022.02.09 10:28:29
-03'00'



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:1341
1608315

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COELHO
BRANDAO:13411608315
Dados: 2022.02.09
16:31:21 -03'00'

FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000157

Assinado de forma
digital por FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000157
Dados: 2022.02.09
10:29:03 -03'00'



Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa, **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	18	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00
TOTAL					R\$ 34.920,00

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.535.413/0003-53, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00
4	PNEU 19.5 -24	UND	16	R\$ 1.981,00	R\$ 31.696,00
TOTAL					R\$ 206.424,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 241.344,00** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:1341119
08315
Assinado de forma digital
por ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608315
Data: 2022.02.09
16:34:38 -03'00'

FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:137883370001
57
Assinado de forma digital por
FOURENG EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000157
Data: 2022.02.09 10:29:33 -03'00'



Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficaré Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

ANTONIO

Assinado de forma digital

FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTD A-137883370001

Assinado de forma digital por FOURENG
EMPREENDIMENTOS LTDA-137883370001
Data: 2023.02.09 10:29:45 -05'00'



Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

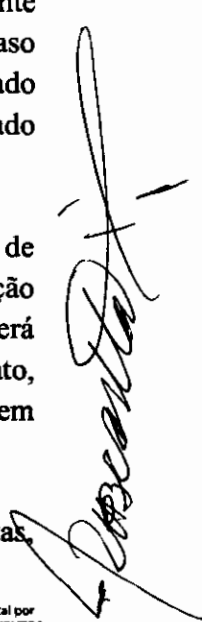
Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:13411
608315

Assinado de forma digital
por ANTONIO COELHO
BRANDAO:13411608315
Data: 2022.02.09
16:42:02 -03'00'

FOURENG
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:1378833700015
7

Assinado de forma digital por
FOURENG EMPREENDEIMENTOS
LTDA:13788337000157
Data: 2022.02.09 10:30:00
-03'00'



Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

ANTONIO
COELHO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COELHO
BRANDAO:13411603

FOURENG
EMPREENDIMENTOS

Assinado de forma digital
por FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTD A:127002270003



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

ANTONIO Assinado de forma

FOURENG Assinado de forma digital por
EMPREENHIMENTOS FOURENG
LTDA:137883370001 EMPREENHIMENTOS
LTDA:13788337000157



Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

ANTONIO
COELHO
BRANDAO:13411608315
11608315

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COELHO
BRANDAO:13411608315
Dados: 2022.02.09
16:47:09 -03'00'

FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000
157

Assinado de forma digital por
FOURENG EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000157
Dados: 2022.02.09 10:30:42 -03'00'



11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata

ANTONIO
COELHO

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COELHO

FOURENG
EMPREENDEIMENTOS

Assinado de forma digital
por FOURENG
EMPREENDEIMENTOS



LTDA-137882370005
NDA-1378823700157

rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 28 de janeiro de 2022.



Pelo MUNICÍPIO

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Assinado de forma digital por FOURENG
EMPREENDIMENTOS
LTDA:13788337000157
Dados: 2022.02.09 10:31:13 -03'00'

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 13.788.337/0001-57

CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA

CPF Nº 007.701.953-93

Assinado de forma digital por ANTONIO
COELHO BRANDAO:13411608315
Dados: 2022.02.09 16:51:10 -03'00'

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ Nº 65.535.413/0003-52

ANTONIO COELHO BRANDÃO

CPF Nº 134.116.083-15

CONTRATO

Número: 011/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, com sede estabelecida na Rua Adelina Teixeira, N° 7 – Cohama – São Luis/MA, CEP: 65.074-040, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 019498582002-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 007.701.953-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, a saber: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FOURENG

Assinado de forma digital
por FOURENG

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	18	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00
TOTAL					R\$ 34.920,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os itens a serem adquiridos serão recebidos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, nos moldes seguintes:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.


Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO FORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

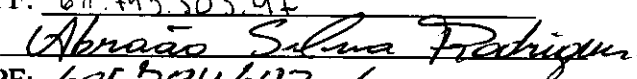
FOURENG EMPREENDIMENTOS Assinado de forma digital por FOURENG
EMPREENDIMENTOS LTDA:13788337000157
LTDA:13788337000157 Dados: 2022.02.03 15:21:20 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 13.788.337/0001-57
CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 007.701.953-93

TESTEMUNHAS

1. 

CPF: 611.743.303-44

2. 

CPF: 605.794.693-60

CONTRATO

Número: 012/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA IRMÃOS BRANDÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.535.413/0003-52, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, N° 213 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, empresário, portador do RG n.º 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 134.116.083-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, a saber: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **R\$ 206.424,00** (duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00
4	PNEU 19.5 -24	UND	16	R\$ 1.981,00	R\$ 31.696,00
TOTAL					R\$ 206.424,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os itens a serem adquiridos serão recebidos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, nos moldes seguintes:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

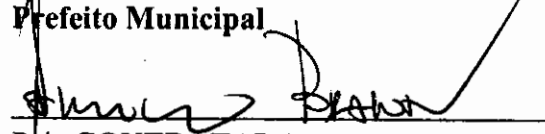
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 03 de fevereiro de 2022.


Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO CORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
IRMÃOS BRANDÃO LTDA
CNPJ Nº 65.535.413/0003-52
ANTONIO COELHO BRANDÃO
CPF Nº 134.116.083-15

TESTEMUNHAS

1. Sabrina de Sousa Bannabi

CPF: 010.889.383-08

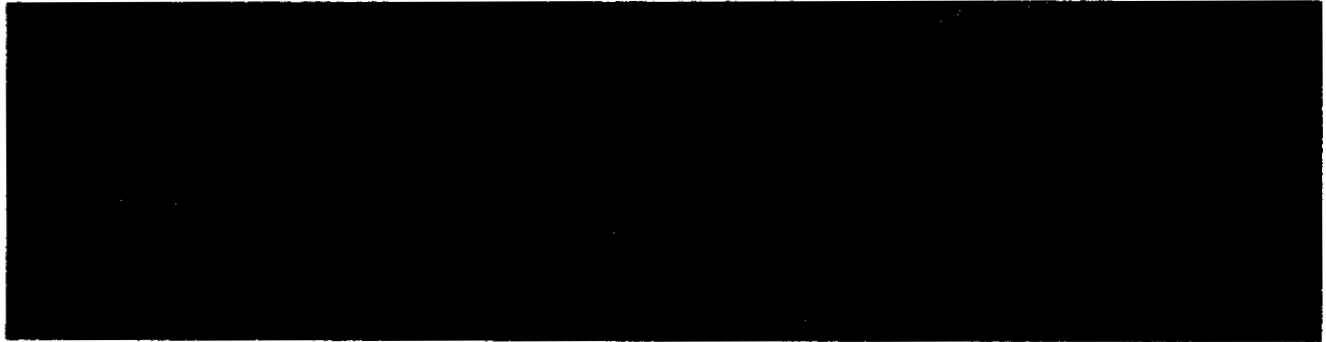
2. Dona Maria Rênea

CPF: 011.743.303-41

SUMÁRIO

Descrição

Página



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com sede na Avenida Richarllys Leonardo, S/N – Tuntum de Cima – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/82021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e as empresas **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, com sede estabelecida na Rua Adalina Teixeira, N° 7 – Cohama – São Luis/MA, CEP: 65.074-040, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 019498582002-8 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 007.701.953-93; e **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.535.413/0003-52, com sede estabelecida na Avenida José Olavo Sampaio, N° 213 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO COELHO BRANDÃO**, empresário, portador do RG n.º 159061 SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 134.116.083-15,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

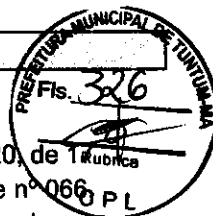
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 11 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 003/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 25/01/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

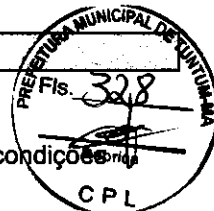
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa, **FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.337/0001-57, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PNEU 1000/20 LISO	UND	18	R\$ 1.940,00	R\$ 34.920,00
TOTAL					R\$ 34.920,00

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **IRMÃOS BRANDÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.535.413/0003-53, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	UND	52	R\$ 1.414,00	R\$ 73.528,00
3	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	55	R\$ 1.840,00	R\$ 101.200,00
4	PNEU 19.5 -24	UND	16	R\$ 1.981,00	R\$ 31.696,00
TOTAL					R\$ 206.424,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 241.344,00** (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

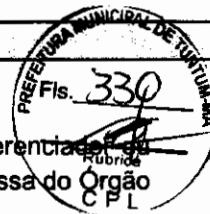
Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador da Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

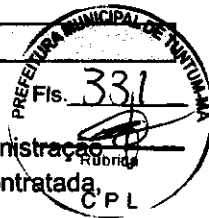
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

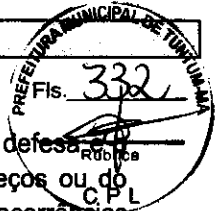
Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.





Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa, o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

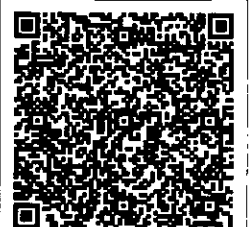
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

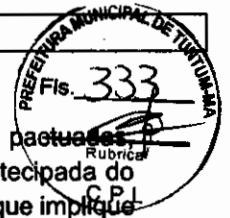
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

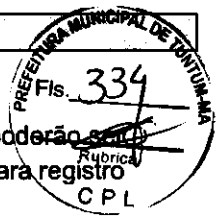
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

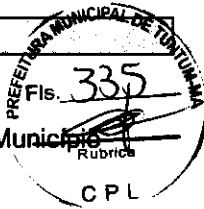
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 28 de janeiro de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 13.788.337/0001-57

CARLOS ANDRÉ OLIVEIRA SILVA

CPF N° 007.701.953-93

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

IRMÃOS BRANDÃO LTDA

CNPJ N° 65.535.413/0003-52

ANTONIO COELHO BRANDÃO

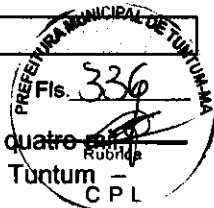
CPF N° 134.116.083-15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCITA NO CNPJ SOB O N° 13.788.337/0001-57. Base legal: Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93. **Pregão Eletrônico n° 003/2022**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdadbd0c4c24
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





de Infraestrutura do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum - Maranhão, 03 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: IRMÃOS BRANDÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.535.413/0003-52. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 003/2022.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 206.424,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 04 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

Dispensa de Licitação nº 006/2022. 2. Contrato nº 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022. 2. Contrato nº 013/2022.** 3. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 4. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetro para os servidores que trabalham diretamente com operação do Aparelho de Raios – X do Hospital das Clínicas de Tuntum/MA. 5. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 87.389.086/0001-74. 6. Vigência: 12 (doze) meses. 7. Valor do Contrato: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). 8. Dotação orçamentária: 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 04 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 108/2021. No tocante ao item 2 e no subtotal do lote III da Ata de Registro de Preços nº 056/2021 publicada em 01 de junho de 2021, retifique-se, **onde se lê no item 2 do lote III: “V. TOTAL.: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e leia-se: “V. TOTAL.: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).** Ademais, **onde se lê no subtotal do lote III: “SUBTOTAL de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)”, leia-se: “SUBTOTAL de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais)”.** Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2022. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87ba4ae8bd64507fb8238f53be49cbdabd0c4c24

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

